

# **Comissariado dos Açores para a Infância**

## *Relatório de Atividades*

**2022**

## FICHA TÉCNICA

Homologo  
10/04/23  
Vice-Presidente  
*Mica*

### TÍTULO

Relatório de Atividades do Comissariado dos Açores para a Infância 2022

### EDIÇÃO

Comissariado dos Açores para a Infância

Região Autónoma dos Açores

Março de 2023

### ELABORAÇÃO

Equipa Técnica Operativa do Comissariado dos Açores para a Infância

### CONTACTOS

**Endereço** - Avenida D. João III, nº47, Cave (GS- Direito), São Pedro, 9500-789  
Ponta Delgada

**Telefone** – 296288197

**Email Geral** - [comissariado-infancia@azores.gov.pt](mailto:comissariado-infancia@azores.gov.pt)

### ANO DE PUBLICAÇÃO

2023

## ÍNDICE GERAL

<b>MENSAGEM DO CONSELHO REGIONAL.....</b>	<b>7</b>
<b>ENQUADRAMENTO .....</b>	<b>9</b>
<b>1. O COMISSARIADO DOS AÇORES PARA A INFÂNCIA.....</b>	<b>10</b>
<b>1.1. Missão e atribuições.....</b>	<b>10</b>
<b>1.2. Orgânica .....</b>	<b>11</b>
1.2.1. Presidente.....	11
1.2.2. Conselho Regional.....	12
1.2.2.1. Composição.....	12
1.2.2.2. Competências.....	14
1.2.2.3. Funcionamento .....	16
1.2.3. Equipa Técnica Operativa .....	19
<b>1.3. Recomendações e Pareceres.....</b>	<b>20</b>
1.3.1. Para alteração do quadro legislativo .....	20
1.3.2. Para a definição da política de apoio à infância do Governo Regional dos Açores .....	20
1.3.3. Pareceres e recomendações concretizadas.....	21
<b>1.4. Participação em iniciativas externas.....</b>	<b>23</b>
<b>2. ÁREAS DE ATUAÇÃO.....</b>	<b>31</b>
<b>2.1. Acompanhamento e apoio às Comissões de Proteção de Crianças e Jovens .....</b>	<b>31</b>
2.1.1. Reuniões de articulação.....	32
2.1.2. Análise de solicitações .....	32
2.1.3. Supervisão técnica.....	33
2.1.4. Regularização processual .....	33
2.1.5. Regularização da composição .....	35
<b>2.2. Atividade formativa.....</b>	<b>36</b>
2.2.1. Objetivos .....	36
2.2.2. Ações de formação .....	37
<b>2.3. Eventos e iniciativas de promoção dos direitos das crianças e dos jovens.</b>	<b>40</b>
<b>2.4. Produção de documentos técnicos.....</b>	<b>53</b>
2.4.1. Planos.....	53
2.4.2. Relatórios.....	54

2.4.3. Manuais .....	54
2.4.4. Memorandos .....	55
2.4.5. Respostas a requerimentos .....	55
<b>2.5. Divulgação.....</b>	<b>55</b>
<b>DOCUMENTOS CONSULTADOS.....</b>	<b>59</b>
<b>ANEXO 1 – Recomendações e pareceres para alteração do quadro legislativo .....</b>	<b>61</b>
<b>ANEXO 2 – Recomendações e pareceres para a definição da política de apoio à infância do Governo Regional dos Açores .....</b>	<b>63</b>
<b>ANEXO 3 – Pareceres e recomendações concretizadas .....</b>	<b>71</b>
<b>ANEXO 4 - Programa do IV Encontro Regional das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens dos Açores.....</b>	<b>83</b>

## ÍNDICE DE ESQUEMAS

<b>Esquema 1:</b> Procedimentos definidos pelo CAI para resposta às solicitações apresentadas pelas CPCJ. ....	32
<b>Esquema 2:</b> Procedimentos estabelecidos pelo CAI nos mecanismos de supervisão técnica. ....	33
<b>Esquema 3:</b> Mecanismo adotado pelo CAI de regularização processual. ....	33
<b>Esquema 4:</b> Procedimentos adotados na regularização da composição das CPCJ... 35	

## ÍNDICE DE GRÁFICOS

<b>Gráfico 1:</b> N.º de processos em situação irregular, por momentos de extração, 2022. ....	34
--	----

## ÍNDICE DE REGISTOS FOTOGRÁFICOS

<b>Registo fotográfico 1:</b> Participação da coordenadora técnica da ETO do Comissariado na X Semana dos Direitos. ....	24
<b>Registo fotográfico 2:</b> Participação da coordenadora técnica da ETO do Comissariado	

na cerimónia de entrega de viatura pelo Conselho de Mecenato do Hospital para deslocações da Equipa de Cuidados Paliativos Pediátricos do Hospital. ....	25
<b>Registo fotográfico 3:</b> Grupo de participantes na ação de formação em Ponta Delgada. ....	38
<b>Registo fotográfico 4:</b> Sessão de abertura do IV Encontro Regional das CPCJ dos Açores. ....	45
<b>Registo fotográfico 5:</b> Joana Martins no IV Encontro Regional das CPCJ dos Açores. ....	46
<b>Registo fotográfico 6:</b> Nuno Pavão Nunes no IV Encontro Regional das CPCJ dos Açores. ....	47
<b>Registo fotográfico 7:</b> Carmen Ventura no IV Encontro Regional das CPCJ dos Açores. ....	48
<b>Registo fotográfico 8:</b> Paulo Guerra, Sandra Salvador e Ana Sani (da esquerda para a direita) no IV Encontro Regional das CPCJ dos Açores. ....	49
<b>Registo fotográfico 9:</b> Ruben Medeiros, Paula Cota, Manuela Silva e Anabela Faria (da esquerda para a direita) no IV Encontro Regional das CPCJ dos Açores. ....	50
<b>Registo fotográfico 10:</b> Catarina Carvalho, Paula Cota e Marina Valente (da esquerda para a direita) no IV Encontro Regional das CPCJ dos Açores. ....	50
<b>Registo fotográfico 11:</b> Álamo Meneses, Artur Lima e Ana Margarida Silva na sessão de encerramento no IV Encontro Regional das CPCJ dos Açores. ....	51
<b>Registo fotográfico 12:</b> Artur Lima, Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores no IV Encontro Regional das CPCJ dos Açores. ....	52

## ÍNDICE DE CARTAZES

<b>Cartaz 1:</b> Outdoor de sensibilização contra os maus-tratos na infância. ....	41
<b>Cartaz 2:</b> Outdoor de sensibilização contra os maus-tratos na infância no concelho da Ribeira Grande. ....	41
<b>Cartaz 3:</b> Outdoor de sensibilização contra os maus-tratos na infância no concelho de Lajes das Flores. ....	42
<b>Cartaz 4:</b> Outdoor de sensibilização contra os maus-tratos na infância no concelho da Horta. ....	42
<b>Cartaz 5:</b> Outdoor de sensibilização contra os maus-tratos na infância no concelho de Angra do Heroísmo. ....	43

<b>Cartaz 6:</b> Divulgação do IV Encontro Regional das CPCJ dos Açores. ....	44
<b>Cartaz 7:</b> Programa do IV Encontro Regional das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens dos Açores.....	84

## MENSAGEM DO CONSELHO REGIONAL

O caráter universal do reconhecimento da criança como titular dos direitos humanos legitimados a qualquer pessoa e titular de direitos humanos específicos, resultantes da sua condição de ser criança, determina a necessidade premente e permanente de zelar pelo compromisso de promover e proteger os direitos das crianças e jovens, através de uma intervenção estruturada, alinhada com diversos princípios orientadores, entre os quais, o interesse superior da criança.

Tal desiderato implica a mobilização de todos os agentes sociais para uma cultura de promoção dos direitos consagrados na Convenção sobre os Direitos da Criança e de prevenção do risco e do perigo, como também obriga à adoção de medidas reparadoras quando esses direitos são violados.

Não obstante Portugal, desde muito cedo, ter assumido esta premissa, apenas em 2001 foi criado o sistema de promoção e proteção de crianças e jovens no país, com vista à proteção de todas as crianças que se encontrem em território nacional, numa lógica de subsidiariedade da intervenção, primando pelo princípio da prevalência da família, envolvendo-a nessa proteção.

A operacionalização deste modelo é estabelecida através de uma relação de parceria com o Estado e através das Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude, das Comissões de Proteção das Crianças e Jovens, do Ministério Público e dos Tribunais.

Na Região Autónoma dos Açores, cabe ao Comissariado dos Açores para a Infância a defesa e a promoção dos direitos das crianças e jovens, em colaboração com as Entidades supramencionadas, que se constituem destinatários privilegiados da sua ação e do seu trabalho.

Tal enfoque permanece inalterado, na medida em que estas entidades

assumem, cada vez mais, um papel preponderante no seio do sistema de promoção e proteção das crianças e jovens, quer pela sua expressiva atividade preventiva e protetiva, quer pela sua intervenção interdisciplinar e interinstitucional, com vista à defesa e promoção dos direitos, à deteção precoce, ao encaminhamento adequado e à intervenção atempada nas situações de risco e de perigo.

Torna-se, portanto, imprescindível sublinhar e homenagear o esforço meritório, o incansável empenho, a notória capacidade de resiliência e o grande sentido de missão demonstrados pelos profissionais que, diariamente, trabalham em defesa de futuros, cada vez mais realizados e mais justos, das crianças e jovens da Região Autónoma dos Açores e espelhado no presente Relatório de Atividades.

## ENQUADRAMENTO

O presente relatório dá cumprimento ao disposto no n.º 1 do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional (DLR) n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, que incumbe o Presidente do Comissariado dos Açores para a Infância (CAI ou Comissariado) de apresentar ao membro do Governo Regional competente em matéria de solidariedade social, até 31 de março de cada ano civil, o relatório de atividades desenvolvidas pelo Comissariado no ano anterior.

Este relatório dá, assim, nota pública de toda a atividade desenvolvida pelo Comissariado no sentido de cumprir os objetivos definidos no seu plano anual de atividades, no ano de 2022.

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 20.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, o presente relatório procede à:

- a) Análise dos aspetos mais significativos das suas relações com as instituições representadas no Comissariado e outras com as quais tenha estabelecido contacto durante o ano em causa;
- b) Menção às recomendações ou pareceres que sejam relevantes para eventual alteração do quadro legislativo regional;
- c) Referência às recomendações ou pareceres que sejam relevantes para a definição da política de apoio à infância do Governo Regional;
- d) Análise estatística da atividade do Comissariado.

O Conselho Regional do CAI, na modalidade alargada, na sua reunião de 29 de março de 2023 aprovou, por unanimidade, o presente documento, cumprindo o disposto na al. y) do art.º 13.º e no art.º 15.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro.

## 1. O COMISSARIADO DOS AÇORES PARA A INFÂNCIA

O CAI foi criado em 2016 pelo DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, como uma estrutura regional com autonomia administrativa, composta por representantes de diferentes departamentos do Governo Regional e de entidades com competência em matéria de infância e juventude (ECMIJ), funcionando na dependência do membro do Governo Regional competente em matéria de solidariedade social.

### 1.1. Missão e atribuições

O Comissariado tem por missão a defesa e a promoção, na Região Autónoma dos Açores (R.A.A), dos direitos das crianças e jovens.

Assim, as atribuições e competências conferidas por lei à Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPJC) no Decreto-Lei (DL) n.º 159/2015, de 10 de agosto, republicado pelo DL n.º 139/2017, de 10 de novembro, são exercidas, na Região, pelo Comissariado. Destaque-se que, por via do n.º 8 do artigo 12.º do DL n.º 139/2017, de 10 de novembro, compete ao Comissariado a execução das ações previstas no plano de atividades da CNPDPCJ, com as necessárias adaptações.

São ainda atribuições do Comissariado planificar, coordenar, acompanhar e avaliar a intervenção da R.A.A. em matéria de promoção dos direitos das crianças e jovens, bem como participar nas alterações legislativas que respeitem ao âmbito do seu mandato.

## 1.2. Orgânica

O Comissariado tem como órgãos o presidente e o Conselho Regional, conforme dispõe o art.º 5.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro.

### 1.2.1. Presidente

Nos termos do n.º 1 do art.º 6.º do DLR 17/2016/A, de 28 de setembro, o presidente é nomeado pelo Presidente do Governo Regional sob proposta do membro do Governo Regional competente em matéria de solidariedade social, de entre personalidades de reconhecido mérito.

O mandato do presidente tem a duração de três anos, renovável por uma vez, conforme estabelece o n.º 2 do mesmo artigo.

No ano de 2022, com efeitos a partir de 5 de maio, foi nomeada para presidente do Comissariado a Doutora Ana Margarida Frias Furtado Silva, pelo Despacho n.º 813-C/2022 de 6 de maio de 2022.

São competências do presidente:

- Dirigir o Comissariado e representá-lo publicamente;
- Presidir ao Conselho Regional, convocar e dirigir as respetivas reuniões;
- Representar a R.A.A. na CNPDPCJ;
- Elaborar e submeter à apreciação do Conselho Regional:
  - os pareceres que lhe sejam solicitados pelos órgãos de governo próprio da Região e por entidades públicas e privadas com competência em matéria de infância e juventude;
  - as informações a enviar aos serviços competentes para o acompanhamento e fiscalização das entidades com competência em matéria de infância e juventude;

- as sugestões e recomendações aos responsáveis políticos e administrativos e aos órgãos das entidades com competência em matéria de infância e juventude;
- Assegurar o pleno desenvolvimento do plano de atividades, aprovado pelo Conselho Regional e homologado pelo membro do Governo Regional competente em matéria de solidariedade social;
- Zelar pela concretização de todas as atribuições do Comissariado e competências do Conselho;
- Diligenciar pela concretização das investigações e inquéritos que se mostrem necessários ao exercício das suas competências e das atribuições do Comissariado no respeito pelos princípios orientadores da intervenção para a promoção dos direitos da criança nos termos da legislação em vigor;
- Assegurar o encaminhamento e a execução das deliberações do Conselho.

Assim, e atento o Despacho n.º 1015/2022, de 2 de junho de 2022, a presidente do Comissariado, enquanto representante da R.A.A. na CNPDPCJ, participou, em setembro e dezembro de 2022, nas reuniões do Conselho Nacional, na modalidade alargada.

## 1.2.2. Conselho Regional

### 1.2.2.1. Composição

À data de 31 de dezembro de 2022, em cumprimento do art.º 12.º do DLR 17/2016/A, de 28 de setembro, o Conselho Regional é composto pelos seguintes conselheiros:

- Ana Margarida Silva, presidente do Comissariado;

- Magda Silvestre, representante designada pelo membro do Governo Regional competente em matéria de juventude;
- Laura Pimentel, representante designada pelo membro do Governo Regional competente em matéria de emprego e trabalho;
- Valéria Rocha, representante designada pelo membro do Governo Regional competente em matéria de solidariedade social;
- Catarina Carvalho, representante designada pelo membro do Governo Regional competente em matéria de educação;
- Fabiana Rodrigues, representante designada pelo membro do Governo Regional competente em matéria de saúde;
- Maria da Conceição Lopes, representante da Procuradoria-Geral da República;
- Vânia Ferreira, representante da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores;
- Manuel Soares, representante da Delegação Regional da Associação Nacional de Freguesias;
- Ruben Medeiros, representante das forças de segurança designado pelo membro do Governo da República com competência em matéria de segurança interna;
- Paulo Almeida, representante das instituições particulares de solidariedade social com competência em matéria de infância e juventude, designado pela União Regional das Instituições Particulares de Solidariedade Social dos Açores;
- Ana Pinheiro, representante das Misericórdias e designada pela União Regional das Misericórdias dos Açores;
- Ricardo Pereira, representante das Associações de Pais e Encarregados de Educação;
- João Tavares, representante das Associações de Jovens e designado

pelo Conselho Regional de Juventude.

#### 1.2.2.2. Competências

São competências do Conselho Regional, na modalidade alargada:

- Elaborar e propor à aprovação do Governo Regional uma estratégia para a concretização da Convenção sobre os Direitos da Criança na R.A.A., cuja coordenação compete ao Conselho;
- Promover a celebração de protocolos com entidades regionais, nacionais ou internacionais com vista à maior capacitação da sua intervenção;
- Articular e coordenar com a CNPDPCJ o desenvolvimento, na Região, das ações daquela Comissão que, pela sua natureza, devam ter dimensão nacional;
- Propor estratégias de concertação da ação de todas as entidades públicas e privadas, estruturas e programas de intervenção na área da promoção dos direitos das crianças e dos jovens, de modo a reforçar a cooperação e a racionalização de recursos;
- Fomentar a sensibilização, informação e formação sobre os direitos, necessidades e interesses da criança, mobilizando os diferentes agentes sociais para uma cultura de prevenção;
- Acompanhar e apoiar as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ ou comissão(ões)) na Região;
- Definir o modelo de cartão de identificação dos membros das CPCJ instaladas na Região, a submeter à aprovação do membro do Governo Regional competente em matéria de solidariedade social;
- Dinamizar a realização de protocolos entre as CPCJ instaladas na Região, os departamentos do Governo Regional, as entidades com

- representação nas CPCJ e as ECMIJ;
- Promover e dinamizar as respostas e os programas adequados ao desempenho das competências das CPCJ;
  - Propor à CNPDPCJ as ações de avaliação e de auditoria que se revelem necessárias ao acompanhamento da ação das CPCJ instaladas nos Açores;
  - Proporcionar, às CPCJ instaladas na Região, formação e informação adequadas no domínio da promoção dos direitos e da proteção das crianças e jovens;
  - Formular e emitir diretivas genéricas relativamente ao exercício das competências das CPCJ instaladas na Região, sem prejuízo da imparcialidade e independência com que as CPCJ exercem as suas atribuições;
  - Garantir o acesso das CPCJ instaladas na Região a mecanismos de supervisão técnica que contribuam para o impacto positivo da intervenção de promoção e proteção na situação concreta de cada criança ou jovem;
  - Apreciar e promover as respostas às solicitações que lhe sejam apresentadas pelas CPCJ instaladas na Região sobre questões surgidas no exercício das suas competências;
  - Aprovar, sob proposta do presidente, o relatório anual de avaliação da atividade das CPCJ instaladas na Região;
  - Dinamizar, coordenar e acompanhar a elaboração do diagnóstico da situação das crianças com medida de promoção e proteção;
  - Ser ouvido sobre iniciativas que respeitem a matérias do âmbito da sua missão e atribuições;
  - Emitir parecer sobre iniciativas legislativas em matéria de infância e juventude;
  - Aprovar, sob proposta do presidente, os atos que resultem do exercício das competências referidas nas als. d) a f) do art.º 9.º do DLR 17/2016/A, de 28 de setembro;

- Aprovar o seu regulamento interno, plano anual de atividades e relatório anual e submetê-los ao membro do Governo Regional competente em matéria de solidariedade social para homologação.

São competências do Conselho Regional, na modalidade restrita:

- Procurar, em colaboração com as entidades com competência em matéria de infância e juventude e com a respetiva tutela, as soluções mais adequadas à melhoria das suas condições de funcionamento e ao exercício pleno dos direitos da criança;
- Solicitar as auditorias e os estudos de diagnóstico e avaliação das carências, medidas e respostas sociais no âmbito da intervenção de promoção e proteção dos direitos das crianças;
- Proceder à recolha de dados estatísticos relativos à situação das crianças e jovens na R.A.A., à sua análise e permanente atualização;
- Acompanhar e avaliar a ação dos organismos públicos regionais e da comunidade na defesa e promoção dos direitos da criança e dos jovens e na sua proteção;
- Analisar a adequação do ordenamento jurídico regional e das respostas sociais disponíveis e propor as alterações que se afigurem necessárias.

Ao abrigo da mesma disposição legal, são ainda competências do Conselho Regional na sua modalidade restrita aquelas que lhe sejam delegadas pelo Conselho na modalidade alargada.

### 1.2.2.3. Funcionamento

Conforme determina o n.º 1 do art.º 14.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, o Conselho Regional funciona na modalidade alargada e na modalidade restrita, sendo que, ao abrigo do n.º 2 do art.º 12.º do referido DLR, integram, por inerência, o Conselho Regional nesta última modalidade o

presidente e os comissários com competência em matéria de juventude, emprego e trabalho, solidariedade social, educação e saúde.

Na modalidade alargada, o Conselho Regional reúne sempre que convocado pelo presidente, por solicitação do membro do Governo Regional competente em matéria de solidariedade social, ou de dois terços dos seus membros e, no mínimo, com periodicidade trimestral.

Em 2022, o Conselho Regional na modalidade alargada reuniu em junho, setembro e dezembro, registando-se apenas a não realização de uma reunião no primeiro trimestre do ano, devido ao facto de a nomeação da presidente ter ocorrido a 5 de maio.

Destas reuniões resultou:

- Aprovação do Plano de Atividades para o ano de 2022;
- Aprovação do Relatório de Avaliação da Atividade das CPCJ instaladas na R.A.A. em 2021;
- Aprovação do Relatório de Atividades do CAI referente a 2021;
- Parecer, aprovação e votação da Recomendação n.º 3/CNPDP/CJ/2019 integrada no Ofício Circular n.º 2/2020 – Comunicações de situações de perigo por pessoas individuais (fora das suas obrigações profissionais) em que tenha sido solicitado o anonimato;
- Discussão e parecer sobre a necessidade de aplicar na R.A.A. o disposto no n.º 5 do art.º 9.º da Portaria n.º 198/2022, de 27 de julho, que regulamenta as condições específicas de concretização da medida da gratuidade das creches e creches familiares, integradas no sistema de cooperação, bem como das amas do Instituto da Segurança Social, I.P.;
- Discussão e reflexão de propostas que visem colmatar a necessidade de maior publicitação dos contactos de cada CPCJ na comunidade;
- Preparação do programa do 4.º Encontro Regional das CPCJ para assinalar e comemorar o 33.º Aniversário da Convenção sobre os Direitos da Criança;
- A não aprovação da integração do CAI na Rede Alargada de Apoio à

Violência Doméstica e Mulheres em Risco de São Miguel, por ser de âmbito apenas de uma ilha;

- Aprovação do Plano Anual de Atividades do CAI para o ano de 2023.

Na modalidade restrita o Conselho Regional reúne sempre que convocado pelo presidente, por solicitação do membro do Governo Regional competente em matéria de solidariedade social, ou de dois terços dos seus membros e, no mínimo, com periodicidade mensal.

No ano em análise, o Conselho Regional na modalidade restrita reuniu em julho, setembro, outubro, novembro e dezembro. A referir que os meses de junho e agosto não se realizaram por falta de quórum. À semelhança do já referido relativamente ao funcionamento da modalidade alargada, registe-se que as reuniões de janeiro a abril não se realizaram devido à nomeação da presidente ter ocorrido a 5 de maio.

Das reuniões realizadas resultou o seguinte:

- Reavaliação, adequação e definição de estratégias para a operacionalização do Plano de Atividades do CAI referente ao ano de 2022, bem como a sua avaliação;
- Análise, discussão e atualização de recomendações ou pareceres relevantes para:
  - eventual alteração do quadro legislativo;
  - definição da política de apoio à infância do Governo Regional;
- Preparação do Plano Anual de Atividades do CAI para o ano de 2023.

Da atividade do Conselho Regional é de registar também a manutenção, em 2022, dos Protocolos estabelecidos com a Universidade Aberta (com início a 7 de fevereiro de 2019) e com a Escola Profissional de Vila Franca do Campo (com início a 30 de outubro de 2018), bem como do Acordo de Parceria no âmbito do Programa Escolhas 8.ª Geração, para desenvolvimento do Projeto Renascer,

dinamizado pela Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada (com início no ano de 2019). No âmbito desta parceria, a coordenadora da equipa técnica operativa (ETO) do CAI participou em 4 reuniões de trabalho.

Refira-se ainda que, em julho de 2022, o Comissariado acusou a receção de uma denúncia, remetida pela Associação Portuguesa para a Ética Animal para a CNPDPCJ, relativa aos eventos de “Espera de Gado Infantil” e “Tourada para Crianças e Idosos”, realizados no concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira.

O assunto esteve em análise no Conselho Regional do CAI e foi reencaminhado para o Gabinete da Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores, por o Comissariado não ser órgão competente nesta matéria, cabendo-lhe, sim, a sensibilização da organização do evento para a necessidade de proteção das crianças e jovens.

### 1.2.3. Equipa Técnica Operativa

O art.º 17.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, determina que o Comissariado é apoiado por uma ETO, com funções executivas e formação multidisciplinar, que, nos termos do n.º 3 da referida disposição legal, é dirigida por um coordenador técnico que depende do presidente.

Por via do Despacho n.º 266/2017, de 8 de fevereiro, a equipa é composta por um jurista, um sociólogo ou técnico de serviço social e um psicólogo.

Em 2022, sob a coordenação técnica da assistente social Carmen Ventura, mantiveram-se na equipa o sociólogo Fernando Moura e a psicóloga Mónica Domingues, registando-se que a equipa não integra o jurista previsto. Para além daqueles elementos, até 31 de março, a equipa contou com a colaboração do sociólogo Mário Gouveia, ao abrigo do Programa ESTAGIAR L.

De acordo com o n.º 1 do art.º 18.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, o Departamento do Governo Regional com competência em matéria de solidariedade social assegura o apoio administrativo necessário ao

funcionamento do Comissariado podendo, para o efeito, celebrar protocolos com outras entidades.

Até 19 de junho de 2022, o apoio administrativo do Comissariado foi assegurado por Daniela Cordeiro, ao abrigo do Programa JOVEM PRO.

### 1.3. Recomendações e Pareceres

Em cumprimento do disposto nas als. b) e c) do n.º 2 do art.º 20.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, apresentam-se de seguida as recomendações e/ou pareceres relevantes para eventual alteração do quadro legislativo e para a definição da política de apoio à infância do Governo Regional.

#### 1.3.1. Para alteração do quadro legislativo

Apresentam-se as recomendações ou pareceres em curso, os quais poderão ser consultados em pormenor no Anexo 1:

- Atualização da Portaria n.º 89/2012, de 17 de agosto, que estabelece os objetivos e as regras de organização e de funcionamento da Intervenção Precoce na R.A.A.;
- Introdução da proibição de fumar nas viaturas, aquando da presença de menores de idade.

#### 1.3.2. Para a definição da política de apoio à infância do Governo Regional dos Açores

Apresentam-se, na página seguinte, as recomendações ou pareceres em curso, os quais poderão ser consultados em pormenor no anexo 2:

- Consultas de especialidade médica a crianças e jovens, com enfoque nas que se encontram em risco ou em perigo, com vista à melhoria da resposta do Serviço Regional de Saúde (SRS), ao nível das consultas de especialidade médica, com ênfase nas de pediatria, pedopsiquiatria e oftalmologia, em toda a Região, mas em particular nas ilhas sem hospital;
- Diagnóstico de situação, na R.A.A., relativamente ao hiato de tempo entre a referenciação à especialidade e a concretização das consultas, especialmente no que respeita às especialidades de pediatria, pedopsiquiatria e oftalmologia, com maior enfoque nas unidades de saúde das ilhas sem hospital, com vista à reflexão e delineação de estratégias que mitiguem os constrangimentos identificados;
- Continuação do trabalho em desenvolvimento, no âmbito da definição de procedimentos e de circuitos de comunicação intra e interinstitucionais, orientadores das ECMIJ, perante presumíveis situações de abuso sexual que lhes sejam comunicadas ou de que tomem conhecimento, no âmbito da Estratégia Regional de Prevenção e Combate ao Abuso Sexual de Crianças e Jovens (ERASCJ), com vista à uniformização de procedimentos, instrumentos e circuitos de informação;
- Continuação do trabalho de prevenção e combate à violência doméstica.

### 1.3.3. Pareceres e recomendações concretizadas

Apresentam-se a seguir as recomendações e/ou pareceres para alteração do quadro legislativo e para a definição da política de apoio à infância do Governo Regional dos Açores concretizados, os quais poderão ser consultados em pormenor no Anexo 3:

- Inserção de grelhas de avaliação nos sistemas informáticos das unidades de saúde de ilha do SRS;

- Revisão da Circular Normativa da Direção Regional da Saúde (DRS) n.º 34, de 16 de dezembro de 2014, sobre: “Procedimentos no âmbito da prestação de cuidados a crianças e jovens em perigo”;
- Implementação de um mecanismo de controlo, intervenção e comunicação que permita atuar, junto da criança ou do jovem, dos pais, do representante legal ou de quem tem a guarda de facto, numa perspetiva de promoção dos direitos e proteção do perigo, sempre que a criança ou jovem não compareça a consulta de vigilância de saúde infantil e juvenil, a consulta de especialidade ou a tratamento médico;
- Sistematização da atividade dos Núcleos de Apoio a Crianças e Jovens em Risco (NACJR), por forma a que se torne possível analisar as situações de crianças e jovens em perigo que cada entidade acompanhou e perceber as respostas e encaminhamentos efetuados, ao nível da saúde;
- Melhoria das respostas na área da saúde mental infantojuvenil;
- Uniformização dos instrumentos e circuitos de informação nas unidades de saúde, especificamente entre profissionais de saúde que identificam as situações de risco ou de perigo e que as sinalizam aos NACJR da respetiva instituição e/ou para outras instâncias, quando tal for necessário;
- Formalização da celebração de um protocolo de cooperação entre a Direção Regional da Solidariedade Social (DRSS) e a DRS, no âmbito da operacionalização do projeto de intervenção na violência doméstica, em contexto de cuidados de saúde: “(+ Saúde (-) Violência”.

#### 1.4. Participação em iniciativas externas

Atentas a missão e as atribuições do Comissariado, importa registar a sua participação nas seguintes iniciativas promovidas por ECMIJ e que visam a promoção dos direitos e a proteção das crianças:

- **X Semana dos Direitos**

A 23 de fevereiro de 2022, a CPCJ da Horta realizou, com o alto patrocínio da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, a X Semana dos Direitos. Nesta iniciativa estiveram envolvidos alunos da Escola Básica Integrada da Horta, Escola Secundária Manuel de Arriaga, Escola Profissional da Horta e Escola Cardeal Costa Nunes, da Madalena do Pico.

Perante vários responsáveis, desde o presidente da Assembleia Legislativa Regional, vários membros do Governo Regional, Presidente da Câmara Municipal da Horta, deputados de várias forças políticas, entidades policiais e criminais e, ainda, instituições de solidariedade social e outros convidados, os jovens falaram das suas preocupações com a educação, o emprego e o futuro, sem esquecerem várias problemáticas da atualidade, com maior enfoque para as questões do mau trato e negligência na infância, bullying e cyberbullying.

O Comissariado dos Açores para a Infância esteve representado pela coordenadora técnica da ETO, que destacou a missão e competências do CAI, bem como apelou a uma maior responsabilização de todos na denúncia de comportamentos que coloquem em risco/perigo a criança/jovem.



**Registo fotográfico 1:** Participação da coordenadora técnica da ETO do Comissariado na X Semana dos Direitos

- **III Seminário - Arte para a Infância**

A 12 de março de 2022, a Musiquim - Associação Musicoteatral dos Açores promoveu, no concelho da Ribeira Grande (São Miguel), o III Seminário - Arte para a Infância, uma iniciativa que proporcionou o debate e reflexão sobre as práticas educativas e artísticas na infância.

A coordenadora técnica da ETO participou neste evento em representação do Comissariado.

- **1.º Encontro de Direito (En) Direito com o tema "Passado, Presente e Futuro do Verbo Brincar"**

A 25 de março de 2022, a Câmara Municipal de Ponta Delgada, em parceria com o Instituto de Apoio à Criança - Açores, realizou o 1.º Encontro de Direito (En)Direito, sob o tema "Passado, Presente e Futuro do Verbo Brincar".

Uma iniciativa que teve o objetivo de sensibilizar a comunidade em geral para a importância do brincar como atividade fundamental para o desenvolvimento da

criança.

Em representação do Comissariado, a coordenadora técnica da ETO participou nesta iniciativa.

- **Cerimónia de entrega de viatura pelo Conselho de Mecenato do Hospital para deslocações da Equipa de Cuidados Paliativos Pediátricos do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada**

A 5 de abril de 2022, Cristina Fraga, presidente do Conselho de Administração do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, recebeu de Ricardo Martins Mota, presidente do Conselho de Mecenato do Hospital, a chave de uma viatura para a Equipa de Cuidados Paliativos Pediátricos.

A viatura vai permitir a prestação de cuidados paliativos no domicílio às crianças e jovens que padecem de doença limitante, prolongada, progressiva e incurável, de modo a proporcionar-lhes alguma qualidade de vida.

O Comissariado fez-se representar pela coordenadora técnica da ETO.



**Registo fotográfico 2:** Participação da coordenadora técnica da ETO do Comissariado na cerimónia de entrega de viatura pelo Conselho de Mecenato do Hospital para deslocações da Equipa de Cuidados Paliativos Pediátricos do Hospital

- **VIII Encontro Regional de Redes e Polos Locais de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género**

Nos dias 28 e 29 de abril de 2022, a Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores, através da Direção Regional para a Promoção da Igualdade e Inclusão Social (DRPIIS), promoveu, em Ponta Delgada, o VIII Encontro Regional das Redes e Polos Locais de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género.

Foram abordados vários temas, designadamente a importância do autocuidado e prevenção do burnout nos profissionais, a violência doméstica e a intervenção judicial e, ainda, as medidas de proteção às vítimas de violência doméstica.

A psicóloga da ETO participou neste evento em representação do Comissariado.

- **XIV Fórum da Criança e do Jovem - A Mente Sã na Construção de Futuros Felizes**

A 28 e 29 de abril de 2022, a CPCJ de Vila Franca do Campo (São Miguel) promoveu o XIV Fórum da Criança e do Jovem com o tema "A Mente Sã na Construção de Futuros Felizes", dedicado à saúde mental na infância e juventude.

O Comissariado dos Açores para a Infância fez-se representar nesta iniciativa pela coordenadora técnica e pelo sociólogo da ETO.

- **XV Jornadas da Infância: Pais e Filhos – O Desafio do Século**

A 29 de abril de 2022, o Centro de Apoio Social e Acolhimento – Bernardo Manuel Silveira Estrela, levou a cabo, no concelho da Ribeira Grande (São Miguel) as XV Jornadas da Infância intituladas “Pais e Filhos: o Desafio do Século!”, cuja principal finalidade foi refletir sobre respostas que alicercem e unam os dois pilares educativos: família e escola.

A coordenadora técnica da ETO participou neste evento em representação do Comissariado.

- **Seminário “Ser Família Depois do Divórcio/Separação”**

A 16 de maio de 2022, a Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores, através do Instituto de Segurança Social dos Açores, IPRA, promoveu o seminário “Ser Família Depois do Divórcio/Separação”.

Tratou-se uma iniciativa com vista a assinalar o Dia Internacional da Família, que é comemorado a 15 de maio. Foram abordadas temáticas como as repercussões dos conflitos interparentais na vida dos filhos, o papel da justiça na salvaguarda da preservação familiar e as formas de proteção do superior interesse das crianças e as implicações da rutura conjugal no exercício da parentalidade.

O Comissariado fez-se representar pela sua presidente, que foi acompanhada pela coordenadora técnica e pelo sociólogo da ETO.

- **Ação de Formação “Prevenir para não Remediar”**

Nos dias 17 e 18 de junho de 2022, a CPCJ da Ribeira Grande promoveu a ação de formação “Prevenir para não remediar”, sob a temática da prevenção primária do abuso sexual.

Em representação do Comissariado, a presidente participou na sessão de abertura, tendo estado também presente na ação de formação o sociólogo da ETO.

- **Encontro Nacional de Avaliação da Atividade das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens**

De 22 a 24 de junho de 2022, a CNPDPCJ organizou, em Reguengos de Monsaraz (distrito de Évora) o seu Encontro Nacional de Avaliação da Atividade das CPCJ sob o tema “Crianças em contexto de crise”.

A presidente e a coordenadora da ETO representaram o Comissariado dos Açores para a Infância.

- **Ação de Sensibilização “Serviço de Mediação Familiar”**

A 27 de julho de 2022, a Direção-Geral da Política de Justiça, através do seu Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios, promoveu uma ação de sensibilização e formação dirigida às CPCJ da R.A.A. sobre o Sistema de Mediação Familiar.

Trata-se de mais uma ferramenta genericamente competente para mediar conflitos no âmbito de relações familiares e, nomeadamente, nas seguintes matérias: regulação, alteração e incumprimento do regime de exercício das responsabilidades parentais; divórcio e separação de pessoas e bens; conversão da separação de pessoas e bens em divórcio; reconciliação dos cônjuges separados; atribuição e alteração de alimentos, provisórios ou definitivos; privação do direito ao uso dos apelidos do outro cônjuge; autorização do uso dos apelidos do ex-cônjuge; atribuição da casa de morada da família; prestação de alimentos e outros cuidados a familiares.

A coordenadora técnica e a psicóloga da ETO participaram nesta ação de sensibilização e formação.

- **Colóquio “Projetos Educativos das Casas de Acolhimento de Crianças e Jovens de São Miguel”**

A 9 de setembro de 2022, a Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores, através do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, promoveu o colóquio “Projetos Educativos das Casas de Acolhimento Residencial de Crianças e Jovens de São Miguel”, que visou a apresentação pública dos Projetos Educativos das Casas de Acolhimento Residencial da ilha de São Miguel, bem como a reflexão sobre estratégias de intervenção e paradigmas de atuação junto de crianças e jovens em situação de acolhimento residencial.

A presidente esteve presente na qualidade de moderadora no painel “Um Novo Paradigma de Proteção nos Açores”.

- **Seminário “Prevenção Universal de Abusos Sexuais de Crianças e Jovens”**

A 19 de setembro de 2022, a Vice-Presidência do Governo, através da DRPIIS, promoveu um seminário sobre a prevenção universal de abusos sexuais de crianças e jovens, com foco na ERASCJ.

A coordenadora técnica e a psicóloga da ETO participaram no seminário.

- **Seminário “Diversidade Sexual e de Género”**

A 7 de outubro de 2022, o projeto (A)mar levou a cabo o seminário “Diversidade Sexual e de Género”, com o intuito de discutir os temas LGBTQ+ e partilhar informação com os profissionais das áreas da saúde, social e escolar.

A psicóloga e o sociólogo da ETO participaram no seminário.

- **Ação de formação “Comunidades Ciganas: Abordagens à Intervenção”**

A 17 de outubro de 2022, o Alto Comissariado para as Migrações – ACM, em parceria com a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, promoveu uma ação de formação online subordinada ao tema “Comunidades Ciganas: Abordagens à Intervenção”.

A coordenadora técnica e a psicóloga da ETO participaram no seminário.

- **Seminário “A Importância das Políticas Locais na Concretização dos Direitos Universais”**

A 17 de novembro de 2022, no âmbito da celebração do Dia Universal dos Direitos da Criança, a UNICEF Portugal organizou o encontro dedicado ao tema “A importância das políticas locais na concretização de direitos universais”, visando a promoção do diálogo entre líderes políticos sobre a importância de construir uma cultura governativa assente nos direitos da criança, refletindo sobre um modelo organizacional adaptado à realidade e aos desafios emergentes.

A presidente do Comissariado participou como oradora no painel “Do compromisso à ação na aplicação prática da Convenção sobre os Direitos da Criança ao nível local”.

Registe-se que a presidente e a coordenadora da ETO reuniram previamente com a UNICEF Portugal para organização da referida participação.

- **Assembleia da Criança**

A 30 de novembro de 2022, no âmbito da comemoração do aniversário da Convenção sobre os Direitos da Criança, a CPCJ de Vila Franca do Campo organizou a “Assembleia da Criança”, com o objetivo principal de dar

cumprimento ao direito à participação.

Em representação do Comissariado, a presidente participou neste evento.

## 2. ÁREAS DE ATUAÇÃO

Considerando a missão e as atribuições do Comissariado, a sua ação tem sido dirigida a todos os patamares da intervenção do sistema de promoção e proteção português, desde as ECMIJ passando pelas CPCJ, Ministério Público (MP) e Tribunal.

Com esta premissa, o plano de atividades para o ano de 2022 estabeleceu as seguintes áreas de atuação:

- Acompanhamento e apoio às CPCJ;
- Atividade formativa;
- Eventos e iniciativas de promoção dos direitos das crianças e dos jovens;
- Divulgação.

Da execução das atividades integradas nestas áreas de atuação resultou a produção de documentos técnicos, designadamente planos, relatórios, manuais, memorandos e respostas a requerimentos.

### 2.1. Acompanhamento e apoio às Comissões de Proteção de Crianças e Jovens

A atuação do Comissariado junto das dezanove CPCJ instaladas na R.A.A. enquadra-se no exercício das competências atribuídas ao Conselho Regional, nas als. j) a s) do art.º 13.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro.

Recorde-se que, por deliberação unânime do Conselho Regional, na sua reunião de 29 de março de 2017, foi delegada na ETO do Comissariado a implementação das ações relativas à concretização das competências de acompanhamento das CPCJ, de forma a garantir-lhes apoio em tempo útil.

### 2.1.1. Reuniões de articulação

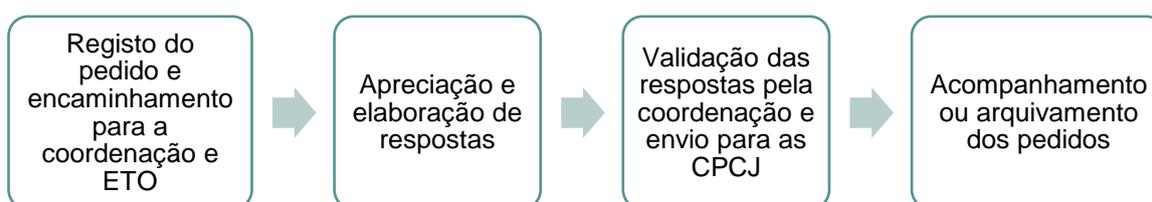
Com a finalidade de auscultar as CPCJ da R.A.A. sobre as suas potencialidades e vulnerabilidades, quer no que diz respeito à tramitação processual, quer no que se refere à gestão e funcionamento da própria comissão, incluindo a articulação com as ECMIJ (em particular os municípios) e o MP, a presidente e a coordenadora da ETO retomaram em 2022 um trabalho de articulação com as entidades referidas.

Neste contexto, registe-se que foram realizadas reuniões de trabalho com as CPCJ de São Miguel e Santa Maria, bem como com as autarquias de Nordeste, Povoação e Vila do Porto.

É ainda de dar nota que foi realizada reunião de trabalho entre o Comissariado (coordenadora e técnico da ETO) e a CPCJ de Velas, ilha de São Jorge

### 2.1.2. Análise de solicitações

Com o objetivo de apreciar e promover as respostas às solicitações que são apresentadas pelas CPCJ da R.A.A., sobre questões surgidas no exercício das suas competências, o Comissariado definiu os seguintes procedimentos de atuação:



**Esquema 1:** Procedimentos definidos pelo CAI para resposta às solicitações apresentadas pelas CPCJ.

No ano de 2022, as comissões apresentaram ao CAI **373 solicitações** relativas

à sua composição e funcionamento, à gestão do processo de promoção e proteção nas diferentes fases processuais, à articulação da sua intervenção com as ECMIJ e com o MP, bem como à utilização da aplicação informática.

### 2.1.3. Supervisão técnica

Com o intuito de garantir o acesso das CPCJ da R.A.A. a mecanismos de supervisão técnica que contribuam para o impacto positivo da intervenção de promoção e de proteção na situação concreta de cada criança ou jovem, o Comissariado estabeleceu os seguintes procedimentos:

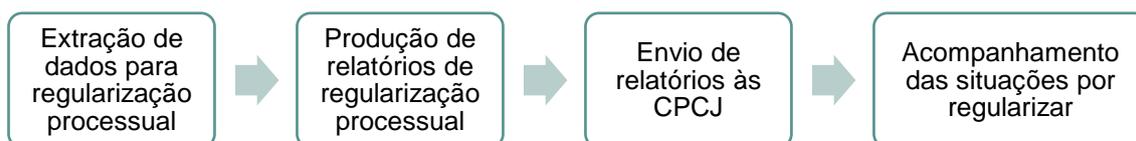


**Esquema 2:** Procedimentos estabelecidos pelo CAI nos mecanismos de supervisão técnica.

No ano em análise, foram realizadas **três sessões de supervisão técnica** com as CPCJ de Velas, Ponta Delgada e Ribeira Grande.

### 2.1.4. Regularização processual

Com a finalidade de garantir o cumprimento da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP), o Comissariado adotou o seguinte mecanismo de regularização processual:

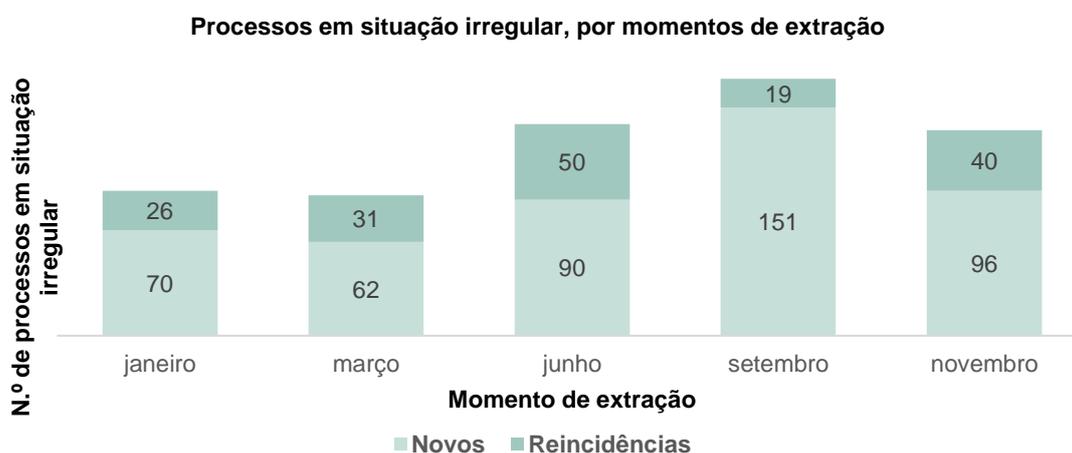


**Esquema 3:** Mecanismo adotado pelo CAI de regularização processual.

Este mecanismo consiste no levantamento estatístico periódico de processos que apresentam irregularidades de tramitação, designadamente ao nível do cumprimento de prazos previstos na LPCJP, de ausência de informação relevante para a tomada de decisão ou de lacunas nos registos.

As situações de irregularidades que sejam persistentes poderão levar o Conselho Regional do Comissariado a elaborar recomendações, ofícios-circulares ou diretivas com orientações de atuação em conformidade com a lei.

No ano de 2022, o Comissariado emitiu **101 relatórios de regularização processual**, distribuídos pelos seguintes momentos de extração:



**Gráfico 1:** N.º de processos em situação irregular, por momentos de extração, 2022.

Em janeiro de 2022 foram detetados 96 processos em situação irregular (70 com irregularidades identificadas pela primeira vez e 26 relativos a irregularidades já identificadas anteriormente), dos quais: 95 em análise preliminar ou em avaliação diagnóstica, sem que tenha havido decisão decorridos, pelo menos, seis meses após o conhecimento da situação da criança ou do jovem em perigo; e um em execução e acompanhamento com medida de apoio junto dos pais há mais de 18 meses.

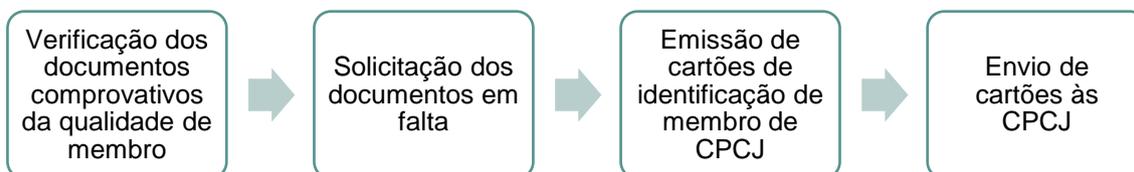
No final do ano, em novembro, foram registados 136 processos em situação irregular (96 com irregularidades identificadas pela primeira vez e 40 relativos a irregularidades já identificadas anteriormente), dos quais: 132 em análise

preliminar ou em avaliação diagnóstica, sem que tenha havido decisão decorridos, pelo menos, seis meses após o conhecimento da situação da criança ou do jovem em perigo; e quatro em execução e acompanhamento com medida em meio natural de vida há mais de 18 meses (3 com medida de apoio junto dos pais e um com medida de apoio junto de outro familiar).

De uma forma geral, e considerando os resultados dos cinco momentos de extração de dados, mantém-se a necessidade de dar continuidade a esse trabalho de regularização processual.

#### 2.1.5. Regularização da composição

Com o objetivo de garantir o normal funcionamento das CPCJ e a legalidade das suas deliberações, bem como dar cumprimento ao disposto no n.º 5 do art.º 25.º da LPCJP, que confere aos membros das CPCJ o “direito à atribuição e ao uso de cartão de identificação”, o CAI adotou os seguintes procedimentos de regularização da composição das comissões:



**Esquema 4:** Procedimentos adotados na regularização da composição das CPCJ.

Em 2022, o Comissariado remeteu às CPCJ **65 relatórios relativos à regularização da composição das comissões**, com a identificação dos documentos em falta para efeitos de emissão de cartões de membro, designadamente documento comprovativo da qualidade de membro, fotografia e consentimento para acesso a dados pessoais.

Deste trabalho resultou a emissão de **100 cartões de identificação de membro de CPCJ**.

## 2.2. Atividade formativa

Considerando que, nos termos da al. o) do art.º 13.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, compete ao Comissariado proporcionar formação e informação adequadas no domínio da promoção dos direitos e da proteção das crianças e jovens, desenvolveu-se, em 2022, a formação “Princípios e Gestão da Intervenção das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens” e o programa de formação e supervisão “Avaliação das Capacidades Parentais e Desenho do Plano de Intervenção – versão avançada”.

### 2.2.1. Objetivos

Os objetivos da atividade formativa desenvolvida em 2022 foram os seguintes:

- Adquirir e consolidar conhecimentos e competências que qualifiquem a intervenção das comissões de proteção instaladas na Região;
- Integrar, nas práticas das comissões, a aplicação de procedimentos e instrumentos específicos nas diferentes fases processuais;
- Identificar as funcionalidades do sistema de gestão das CPCJ e da atividade processual;
- Disponibilizar instrumento de avaliação das capacidades parentais e capacitar os profissionais para a sua correta aplicação, assim como para a interpretação dos dados obtidos, enquanto suporte à planificação e execução da avaliação diagnóstica e à fundamentação da tomada de decisão, designadamente quanto ao desenho do plano de intervenção e à sua avaliação.

### 2.2.2. Ações de formação

- **Princípios e gestão da intervenção das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens**

Esta formação destinou-se aos membros das CPCJ que integraram a comissão restrita recentemente, ou que ainda não tinham tido a oportunidade de participar em ações de formação anteriores, bem como aos técnicos de apoio afetos às comissões.

A formação, a cargo da ETO, teve uma duração de 14 horas e foi organizada numa estrutura modular, constituída por um total de 7 módulos:

- I – As comissões de proteção de crianças e jovens;
- II – O processo de promoção e proteção;
- III – Análise preliminar;
- IV – Avaliação diagnóstica;
- V – Deliberação e contratualização;
- VI – Execução e acompanhamento;
- VII – Arquivamento, comunicações e destruição de processos.

A formação realizou-se na ilha de São Miguel em duas edições: uma em Ponta Delgada (dias 10 e 11 de outubro), e outra na Ribeira Grande (dias 17 e 18 de outubro), contando com 36 formandos, oriundos de várias ilhas dos Açores, designadamente São Miguel, Terceira, Pico, Faial, Graciosa, São Jorge e Flores.



**Registo fotográfico 3:** Grupo de participantes na ação de formação em Ponta Delgada

Com base num total de 34 questionários de avaliação da formação, numa escala de 1 a 5, as duas edições foram pontuadas com 4,72, registando-se como propostas de melhoria para edições futuras o aumento da carga horária e o reforço da componente prática.

De registar que esta formação se constitui como um requisito absolutamente essencial para todos aqueles que integram as comissões, na medida em que os capacita com conhecimentos acerca da LPCJP e competências técnicas para a promoção dos direitos das crianças e jovens e a sua proteção quando se encontram em perigo.

- **Avaliação das Capacidades Parentais e Desenho do Plano de Intervenção – versão avançada**

Este programa de formação e supervisão tem como destinatários os membros das CPCJ e técnicos de apoio que realizaram a formação inicial nesta área, encontrando-se a cargo da Professora Doutora Dora Pereira, da Universidade da Madeira.

Importa dar nota que foram realizadas duas reuniões preparatórias para organização do programa entre o CAI e a formadora/supervisora, a 22 de setembro e a 27 de outubro de 2022.

A formação decorre em regime online, tem uma duração de 21 horas, sendo que entrou em vigor em novembro de 2022, prevendo-se a sua finalização em fevereiro de 2024. Está organizada em uma sessão de revisão teórica para cada grupo de participantes (grupos 1 e 2) e 6 sessões de supervisão técnica para cada subgrupo (subgrupos 1A, 1B, 2A e 2B).

Encontram-se a participar 58 profissionais de várias CPCJ da R.A.A, tendo sido realizadas, em 2022, uma sessão de revisão teórica (24 de novembro), e uma sessão de supervisão técnica (13 de dezembro).

Neste programa, utiliza-se o Guia de Avaliação das Capacidades Parentais (De Rancourt, Paquette, Paquette & Rainville, 2006) que é um instrumento assente no juízo clínico que pretende sistematizar o processo de avaliação e análise da informação recolhida, sendo utilizado no contexto de proteção à infância. Pretende-se que os seus resultados possam ser utilizados para delinear processos de intervenção psicossocial com crianças e famílias, bem como fundamentar pareceres relativos à capacidade e competência parental e a projetos de vida para crianças com medidas de acolhimento, facilitando o processo de tomada de decisão relativamente à intervenção a desenvolver e às medidas de promoção e proteção a propor. Tal rigor visa melhorar a qualidade das decisões relativas à intervenção, reduzir os atrasos nas decisões e prevenir

a instabilidade na trajetória de vida das crianças/jovens.

No âmbito desta atividade, está a ser implementado o projeto “Modelo Integrativo de Supervisão Clínica no âmbito do Sistema de Promoção e Proteção de Crianças e Jovens”, integrado no trabalho de doutoramento da investigadora Carolina Coelho, o qual pretende aplicar e avaliar se o modelo estruturado de supervisão integrativa contribui para promover a qualidade dos serviços com as famílias e para o bem-estar dos profissionais de promoção e proteção.

### 2.3. Eventos e iniciativas de promoção dos direitos das crianças e dos jovens

A intervenção do Comissariado junto das crianças e jovens, das famílias, da comunidade e das ECMIJ tem enquadramento no âmbito da al. f) do art.º 13.º do DLR n.º 17/2016, de 28 de setembro, que atribui ao CAI a competência de “Fomentar a sensibilização, informação e formação sobre os direitos, necessidades e interesses da criança, mobilizando os diferentes agentes sociais para uma cultura de prevenção”.

Neste contexto, o CAI promoveu os seguintes eventos:

- **Campanha de sensibilização contra os maus-tratos na infância**

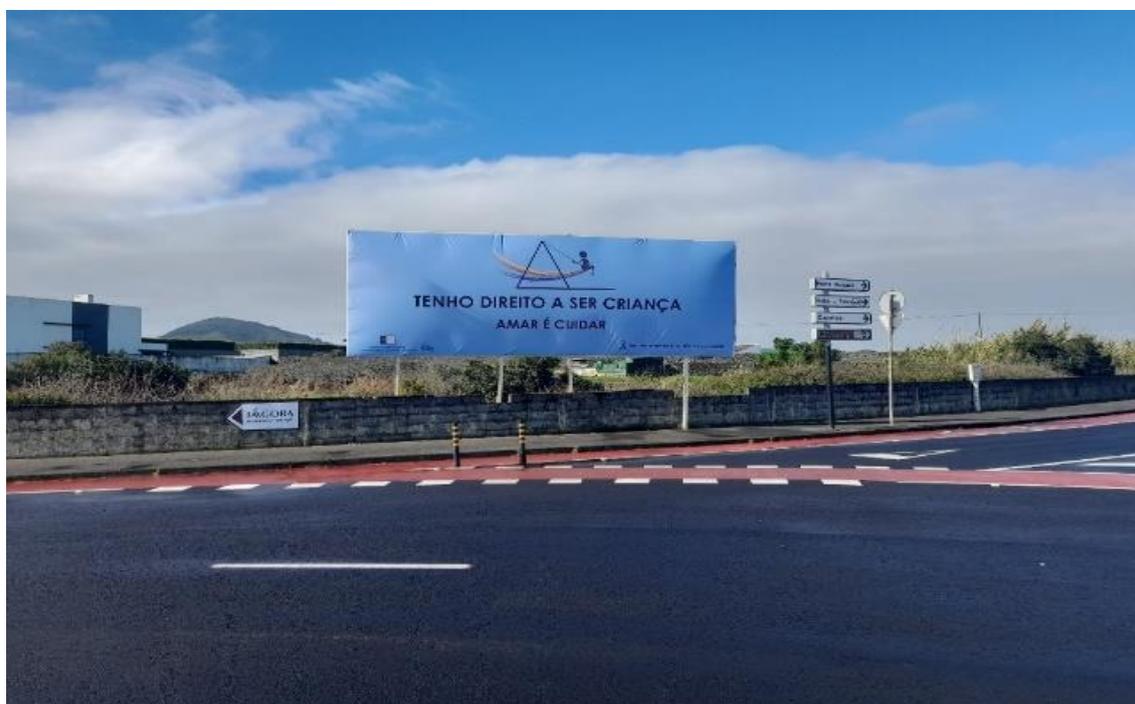
Durante todo o mês de abril de 2022, o CAI promoveu uma campanha de sensibilização contra os maus-tratos na infância, que consistiu na colocação de ‘outdoors’ em cada um dos concelhos da R.A.A., com a mensagem “Tenho Direito a Ser Criança – Amar é Cuidar”, realçando a importância dos cuidados e do respeito que as crianças e jovens merecem.

A campanha, a primeira do género nos Açores, também visou assinalar que existem crianças negligenciadas e vítimas de maus-tratos físicos e/ou psicológicos, que devem ter respostas adequadas às suas circunstâncias e necessidades.

Esta iniciativa contou com a colaboração dos órgãos de comunicação social (rádio e jornais) na divulgação da mensagem.



**Cartaz 1:** Outdoor de sensibilização contra os maus-tratos na infância



**Cartaz 2:** Outdoor de sensibilização contra os maus-tratos na infância no concelho da Ribeira Grande



**Cartaz 3:** Outdoor de sensibilização contra os maus-tratos na infância no concelho de Lajes das Flores



**Cartaz 4:** Outdoor de sensibilização contra os maus-tratos na infância no concelho da Horta



**Cartaz 5:** Outdoor de sensibilização contra os maus-tratos na infância no concelho de Angra do Heroísmo

Para além disso, o CAI sensibilizou todas as CPCJ para, em conjunto com o poder local, procederem à iluminação de espaços públicos com a cor azul. Em 1989, nos Estados Unidos da América, Bonnie Finney assinalou os maus-tratos de que os seus netos eram alvos, amarrando uma fita azul à antena do seu carro para chamar à atenção para a problemática da violência na infância. Atualmente, são vários os países que, durante o mês de abril, desenvolvem iniciativas para prevenir o abuso infantil e a negligência, associando-se ao “Movimento do Laço Azul”.

- **IV Encontro Regional das CPCJ dos Açores**

A 18 e 19 de novembro de 2022, na ilha Terceira, o CAI promoveu o IV Encontro Regional das CPCJ dos Açores, sob o lema “O perigo das crianças em perigo”.



**Cartaz 6:** Divulgação do IV Encontro Regional das CPCJ dos Açores

Este Encontro afirmou-se como um momento de aprofundada reflexão sobre a situação de perigo mais sinalizada, em 2021, junto das CPCJ nos Açores: a exposição a comportamentos que afetam gravemente a segurança ou o equilíbrio emocional das crianças e dos jovens, com particular atenção à violência doméstica.

Para além do trabalho que tem sido desenvolvido na Região pelas diferentes áreas de intervenção, o Encontro contou com oradores de excelência dado o seu profundo conhecimento da matéria e saber técnico, e que pode ser seguido em vasta obra literária.

A sessão de abertura do encontro realizou-se no dia 18 de novembro, no auditório da Escola Secundária Vitorino Nemésio, e contou com a presença da presidente do CAI, da Diretora Regional para a Promoção da Igualdade e Inclusão Social, da presidente da Câmara Municipal da Praia da Vitória e da Presidente do Conselho Executivo da Escola.



**Registo fotográfico 4:** Sessão de abertura do IV Encontro Regional das CPCJ dos Açores

Neste encontro assinalaram-se duas importantes datas: o aniversário da Convenção sobre os Direitos da Criança (20 de novembro) e o Dia Europeu de Proteção das Crianças contra a Exploração Sexual e o Abuso Sexual (18 de novembro).

A conferência “Crianças na Net: Seguros na Rede”, dirigida a todos os alunos do 7º ano de escolaridade dos Açores, foi dinamizada pela jovem Joana Martins, do Porto, líder digital e embaixadora do Projeto Europeu PIK. Tratou-se de uma iniciativa com uma particularidade importante, já que pôde ser assistida online e proporcionou mesmo uma agradável interação entre a palestrante e alguns alunos.

Foram abordados os desafios e perigos com que as crianças e jovens se deparam no acesso à Internet, nomeadamente os que se referem aos perfis

falsos e falsos perfis, ao tempo despendido nas redes sociais, à publicação indiscriminada de fotografias e aos apelos dos TikTok.

Para o bom sucesso desta intervenção, concorreram apoios imprescindíveis da Direção Regional da Educação e do Conselho Executivo da Escola Secundária Vitorino Nemésio.



**Registo fotográfico 5:** Joana Martins no IV Encontro Regional das CPCJ dos Açores

Outro momento alto ainda no primeiro dia de trabalhos teve como destinatários todos os profissionais do sistema de promoção e proteção que lidam com situações desafiadoras e sensíveis e, muitas vezes, com grande impacto emocional. A fim de cada profissional melhor saber, acautelar e cuidar da sua saúde mental, o psicólogo Nuno Pavão Nunes dinamizou o workshop “Gestão do Stress e Prevenção do Burnout nos Profissionais do Sistema de Promoção e Proteção: Uma Responsabilidade Partilhada”.



**Registo fotográfico 6:** Nuno Pavão Nunes no IV Encontro Regional das CPCJ dos Açores

Os trabalhos do dia 19 de novembro tiveram lugar no Centro Cultural e de Congressos de Angra do Heroísmo e iniciaram-se com o painel “Os Direitos das Crianças e a Violência Doméstica”, que começou com a apresentação do Relatório de Avaliação da Atividade das CPCJ em 2021, pela coordenadora da ETO, Carmen Ventura.



**Registo fotográfico 7:** Carmen Ventura no IV Encontro Regional das CPCJ dos Açores

Ao Juiz Desembargador no Tribunal da Relação de Coimbra e autor de várias obras jurídicas no âmbito do Direito de Família e das Crianças, Paulo Guerra, coube abordar o tema “Crianças Filhas da Violência Doméstica: O Colo da Lei”. A Professora Associada com Agregação da Universidade Fernando Pessoa e investigadora em temas da vitimação e proteção da criança, Ana Sani, falou sobre “As Representações de Crianças Expostas à Violência Interparental: Relacionamentos, Práticas Parentais e Cuidados”.

O debate foi moderado por Sandra Salvador, presidente da CPCJ da Praia da Vitória.



**Registo fotográfico 8:** Paulo Guerra, Sandra Salvador e Ana Sani (da esquerda para a direita) no IV Encontro Regional das CPCJ dos Açores

O segundo painel de trabalhos “Crianças Expostas a Situações de Perigo – Prevenção e Intervenção” foi moderado por Paula Cota, membro da CPCJ de Angra do Heroísmo, e contou com as seguintes intervenções:

. “Crianças Expostas a Situações de Perigo: Uma Abordagem Policial Pragmática”, pelo Chefe da Área Operacional do Comando Regional da Polícia de Segurança Pública, Intendente Ruben Medeiros;

. “A Intervenção Precoce como Parceira e Promotora do Desenvolvimento e Bem-estar da Criança e Família”, pela docente no Serviço de Pediatria, Consulta Externa e Hospital de Dia do Hospital do Santo Espírito da ilha Terceira, Anabela Faria;

. “A Violência Doméstica Contribui para Alterações Desenvolvimentais na Criança?”, pela diretora do Centro de Enfermagem do Centro de Saúde de Angra, Manuela Silva;

. “Prevenção e Intervenção no Combate à Violência – o Panorama das Escolas na Região”, pela Técnica Superior da Direção Regional da Educação e Administração Educativa, Catarina Carvalho;

. “Intervenção sobre Crianças e Jovens Vítimas de Contextos de Violência Doméstica: O Programa IMPACTO”, pela Técnica Superior no Instituto de Segurança Social dos Açores, IPRA, Marina Valente.



**Registo fotográfico 9:** Ruben Medeiros, Paula Cota, Manuela Silva e Anabela Faria (da esquerda para a direita) no IV Encontro Regional das CPCJ dos Açores



**Registo fotográfico 10:** Catarina Carvalho, Paula Cota e Marina Valente (da esquerda para a direita) no IV Encontro Regional das CPCJ dos Açores

A sessão de encerramento foi presidida pelo Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores e contou com a presença do presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo.



**Registo fotográfico 11:** presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, Álamo Meneses, Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, Artur Lima, e presidente do Comissariado dos Açores para a Infância, Ana Margarida Silva, na sessão de encerramento no IV Encontro Regional das CPCJ dos Açores

Na oportunidade, o Vice-presidente defendeu que “a promoção e proteção dos direitos das crianças é responsabilidade de todos, o que implica um trabalho interinstitucional fundamentado numa filosofia de conjugação de sinergias”.

Enalteceu a realização do IV Encontro Regional das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens dos Açores (CPCJ) porque, disse, “teve o mérito de convocar todos os patamares de intervenção” para uma “reflexão ponderada”.



**Registo fotográfico 12:** Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores no IV Encontro Regional das CPCJ dos Açores

O governante, com a tutela do Comissariado, teceu também palavras de apreço à participação dos diversos elementos pertencentes ao Sistema de Promoção e Proteção de Crianças e Jovens dos Açores no evento, desde profissionais de entidades com competência em matéria de infância e juventude, passando por técnicos e membros das CPCJ e magistrados.

Se é verdade que cabe ao Governo, às CPCJ, às autarquias e a outras entidades parceiras “desenvolver mecanismos de apoio à família”, que permitam trabalhar “competências pessoais, sociais e parentais”, não é menos verdade que as “famílias têm de se auto-responsabilizar”, disse para acrescentar: “quando isso não acontece e, infelizmente, as famílias não evidenciam capacidade suficiente para tratar e cuidar das suas crianças, então o Estado deve abandonar a sua postura didática, e atuar com celeridade e prontidão, de modo a impedir situações de abuso, seja de que tipo for”.



**Registo fotográfico 13:** Grupo de participantes no IV Encontro Regional das CPCJ dos Açores

#### 2.4. Produção de documentos técnicos

Atendendo às competências do Comissariado, da execução das atividades desenvolvidas resultou, como já se referiu atrás, a produção dos seguintes documentos técnicos:

- Planos;
- Relatórios;
- Manuais;
- Memorandos;
- Respostas a requerimentos.

##### 2.4.1. Planos

Em cumprimento do disposto na al. g) do n.º 1 do art.º 9.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, a presidente assegurou o desenvolvimento do plano anual

de atividades para 2022, elaborado pela ETO e homologado pelo membro do Governo Regional competente em matéria de solidariedade social, o qual é avaliado no presente relatório.

Assim, e nos termos da al. y) do art.º 13.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, o Conselho Regional aprovou o plano anual de atividades para 2023.

Ressalve-se que, no âmbito da elaboração deste documento, foram realizadas duas reuniões preparatórias (a 29 de novembro e 9 de dezembro) entre o CAI e a coordenadora do Ministério Público da Comarca dos Açores para elaboração de proposta de uma iniciativa conjunta de promoção dos direitos das crianças e dos jovens, a ter lugar em 2023.

#### 2.4.2. Relatórios

Ao abrigo do disposto na al. y) do art.º 13.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, o relatório de atividades desenvolvidas pelo CAI em 2021 foi elaborado pela ETO e homologado pelo membro do Governo Regional competente em matéria de solidariedade social.

No termos do n.º 3 do art.º 20.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, o relatório de avaliação da atividade das CPCJ dos Açores em 2021 elaborado pela ETO foi apresentado ao membro do Governo Regional competente em matéria de solidariedade social.

#### 2.4.3. Manuais

No ano de 2022, a ETO procedeu à atualização e reformulação do manual de apoio ao formando relativo à formação “Princípios e Gestão da Intervenção das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens”.

A ETO elaborou também o Manual de Procedimentos do CAI.

#### 2.4.4. Memorandos

No ano de 2022, a ETO elaborou o “Memorando de Indicadores Sociais” com a informação da área de competência do CAI, respeitante ao período de janeiro a setembro de 2022, o qual foi remetido ao Núcleo de Planeamento, Estatística e Documentação da Vice-Presidência do Governo Regional.

Para além disso, a ETO produziu os memorandos das sete reuniões de articulação entre o CAI e as CPCJ, relativos à tramitação processual e à gestão e funcionamento das comissões.

#### 2.4.5. Respostas a requerimentos

Em 2022, por solicitação da Vice-presidência do Governo Regional dos Açores, o Comissariado respondeu a dois requerimentos apresentados na Assembleia Legislativa Regional dos Açores, nomeadamente:

- . Requerimento n.º 380/XII - PS-Açores – “Qual a atividade do Comissariado dos Açores para a Infância nos anos de 2021 e 2022”;
- . Requerimento n.º 424/XII – PAN - “Intervenção do Comissariado dos Açores para a Infância no apoio às Comissões de Proteção de Crianças e Jovens em Risco nos Açores”.

#### 2.5. Divulgação

Em 2022, o CAI deu continuidade ao processo de estruturação e de definição de conteúdos a serem integrados no site do Comissariado, bem como à compilação de recursos a serem disponibilizados, na perspetiva de divulgação junto de

públicos-alvo específicos (de entre os quais se destacam as crianças e jovens) e dos cidadãos em geral, assim como de utilizadores institucionais (designadamente as CPCJ e as ECMIJ).

No âmbito da divulgação, registe-se, ainda, que toda a atividade formativa, assim como todos os eventos e iniciativas de promoção dos direitos das crianças e dos jovens foram divulgados nos meios de comunicação social da Região e na página oficial da Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores.

Referência ainda para a entrevista da coordenadora técnica da ETO ao jornal “Correio dos Açores”, a 30 de janeiro de 2022, sobre o acolhimento residencial na R.A.A, bem como a entrevista da presidente do CAI à Antena 1 Açores, a 16 de novembro de 2022, a propósito do IV Encontro Regional das CPCJ dos Açores.

## CONCLUSÃO

A elaboração deste relatório de atividades cumpre o estipulado no n.º 1 do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, e dá, assim, conta de toda a atividade desenvolvida pelo Comissariado dos Açores para a Infância no ano de 2022.

A primeira e grande conclusão que se pode aferir deste documento é que foram cumpridos, na sua globalidade, os objetivos traçados no plano anual de atividades do CAI.

Dois grandes momentos marcaram a atividade do Comissariado no ano de 2022: a realização de uma campanha inovadora de promoção e sensibilização para os direitos das crianças, no mês de abril, com a tónica na prevenção do mau-trato, que abrangeu a colocação de outdoors em todos os concelhos dos Açores; e a realização do IV Encontro Regional das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens na ilha Terceira.

A realização do encontro regional das CPCJ (novembro) constituiu-se num momento de reflexão sobre uma das problemáticas que mais preocupação causa junto das diferentes entidades com competência em matéria de infância e juventude e que, em 2021, esteve na origem do maior número de sinalizações junto das comissões: a exposição a comportamentos de violência e os danos advenientes dessa mesma exposição.

O encontro anual das CPCJ é já, por direito próprio, um momento crucial de partilha e saber sobre problemáticas comuns às diversas entidades, para o que muito contribui a participação de todos os membros das comissões e demais entidades com competência em matéria de infância e juventude, sempre no sentido de que todos somos poucos para acautelar e promover os direitos das nossas crianças e jovens.

Este relatório dá também nota exaustiva das demais competências do Comissariado, desde logo a vertente formativa direcionada às comissões.

Podemos concluir que 2022 foi um ano em que se cumpriu este objetivo, essencial desde logo pela necessidade de formar os novos membros entrados nas comissões. E neste sentido, foi crucial a formação inicial “Princípios e Gestão da Intervenção das Comissões Proteção de Crianças e Jovens” dada pela ETO do CAI, bem como a formação avançada e supervisão em “Avaliação das Capacidades Parentais e Desenho do Plano de Intervenção”, que prossegue em 2023, a cargo da Doutora Dora Pereira, da Universidade da Madeira, e parceira do CAI desde a primeira hora.

Importa também referir que o acompanhamento e apoio às comissões de proteção de crianças e jovens, através de reuniões de articulação, análise de solicitações, supervisão técnica, regularização processual e regularização da composição é, desde logo, matéria imprescindível para o bom funcionamento das CPCJ, na medida em que se pretende que a sua ação seja sempre no sentido de melhor saber e melhor fazer.

Neste relatório de atividades, relativo a 2022, referência ainda para a entrada na Assembleia Legislativa Regional dos Açores de dois requerimentos (PS-Açores e PAN Açores) sobre a atividade do CAI.

Importa referir que toda a atividade externa do Comissariado foi dada a conhecer junto dos açorianos através da página oficial da Vice-presidência do Governo Regional dos Açores e comunicação social em geral.

Concluído mais um ano de atividade do Comissariado, afigura-se-nos premente a continuidade de ações de informação, sensibilização e formação em matéria de infância e juventude.

## DOCUMENTOS CONSULTADOS

Convenção sobre os Direitos da Criança, UNICEF, 1989

Decreto Legislativo Regional n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, que cria o Comissariado dos Açores para a Infância

Decreto-Lei n.º 159/2015, de 10 de agosto, que cria a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens

Decreto-Lei n.º 139/2017, de 10 de novembro, que altera o Decreto-Lei n.º 159/2015, de 10 de agosto

Despacho n.º 266/2017, de 8 de fevereiro, que define as áreas de formação da Equipa Técnica Operativa do Comissariado dos Açores para a Infância

Despacho n.º 813-C/2022, de 6 de maio de 2022, que nomeia a Presidente do Comissariado dos Açores para a Infância

Despacho n.º 1015/2022, de 2 de junho de 2022, que designa a Presidente do Comissariado dos Açores para a Infância como representante dos Açores na Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens

Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua redação atual, que aprova a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo

## SIGLAS E ABREVIATURAS

<b>al.</b>	Alínea
<b>als.</b>	Alíneas
<b>Art.º</b>	Artigo
<b>Art.ºs</b>	Artigos
<b>CNPDPCJ</b>	Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção de Crianças e Jovens
<b>Comissariado ou CAI</b>	Comissariado dos Açores para a Infância
<b>CPCJ ou comissão(ões)</b>	Comissão(ões) de Proteção de Crianças e Jovens
<b>DL</b>	Decreto-Lei
<b>DLR</b>	Decreto Legislativo Regional
<b>DRPIIS</b>	Direção Regional para a Promoção da Igualdade e Inclusão Social
<b>DRS</b>	Direção Regional da Saúde
<b>DRSS</b>	Direção Regional da Solidariedade Social
<b>ECMIJ</b>	Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude
<b>ETO</b>	Equipa Técnica Operativa
<b>ERASCJ</b>	Estratégia Regional de Prevenção e Combate ao Abuso Sexual de Crianças e Jovens
<b>LPCJP</b>	Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo
<b>MP</b>	Ministério Público
<b>N.º</b>	Número
<b>NACJR</b>	Núcleos (Hospitalares) de Apoio às Crianças e Jovens em Risco
<b>R.A.A.</b>	Região Autónoma dos Açores
<b>SRS</b>	Serviço Regional de Saúde

## ANEXO 1 – Recomendações e pareceres para alteração do quadro legislativo

**Designação:** Atualização da Portaria n.º 89/2012, de 17 de agosto, que estabelece os objetivos e as regras de organização e de funcionamento da Intervenção Precoce na Região Autónoma dos Açores (R.A.A.)

**Data:** 2019.

**Contextualização:** O Decreto Legislativo Regional n.º 15/2006/A, de 7 de abril, veio estabelecer o regime jurídico da educação especial e do apoio educativo, visando a criação de condições para a adequação do processo educativo aos requisitos das crianças e jovens com necessidades educativas especiais ou com dificuldades na aprendizagem, que impeçam o sucesso educativo. Do elenco das medidas de educação especial, previstas no citado diploma, figura a intervenção precoce, que se traduz num conjunto de ações integradas de recolha e tratamento de informação e de prestação direta de apoio clínico, educativo e de reabilitação, centrado na criança e na sua família. Atendendo a que a Portaria n.º 89/2012, de 17 de agosto, se encontra desatualizada, foi formulada uma recomendação, com vista à sua alteração.

**Observação:** Atendendo ao contexto pandémico, provocado pelo vírus SARS-CoV-2; à mudança do Executivo durante a pandemia e à necessidade de serem concentrados esforços no âmbito do acompanhamento do citado evento epidemiológico, a tramitação interna do presente processo, está a decorrer de forma mais morosa. Contudo, é intenção cumprir com a presente diligência no ano de 2023.

**Designação:** Introdução da proibição de fumar nas viaturas, aquando da presença de menores de idade.

**Data:** 2019.

**Contextualização:** A exposição ao Fumo Ambiental do Tabaco (FAT) é particularmente nociva para os grupos de indivíduos mais suscetíveis como: as crianças, as pessoas com asma, as pessoas com insuficiência respiratória e as mulheres grávidas. Em Portugal, a exposição ao FAT tem sido estudada em crianças a frequentar o final do primeiro e segundo ciclos, mas não em idades mais precoces. De acordo com o Relatório do Estudo: *“Prevalência de crianças portuguesas dos 0 aos 10 anos expostas ao fumo ambiental do tabaco em casa e no carro”*: *“Constata-se que 4,5% das mães (0,8% ocasional e 3,7% diariamente) e 8,3% dos pais (1,5% ocasional e 6,8% diariamente) referem fumar no carro. Em 9% das famílias, pelo menos uma das figuras parentais fuma no carro. Foi possível verificar que 10% das crianças estão expostas,*

*diária ou ocasionalmente, ao fumo ambiental do tabaco no carro. Verifica-se que 83,2% dos inquiridos refere que é proibido fumar no carro e que 10,8% referem ser permitido fumar se o/a filho/filha não estiver presente.”. Em termos de recomendações, os autores do citado relatório defendem que: “A proibição de fumar no carro é um importante contributo para a desnormalização do consumo e uma forma de proteger as crianças da exposição ao FAT. Dada a elevada prevalência de fumadores na Região Autónoma dos Açores justifica-se um plano de intervenção de prevenção do consumo de tabaco de âmbito populacional para aquela região.”.*

**Observação:** Atendendo ao contexto pandémico, provocado pelo vírus SARS-CoV-2; à mudança do Executivo durante a pandemia e à necessidade de serem concentrados esforços no âmbito do acompanhamento do citado evento epidemiológico, a tramitação interna do presente processo, está a decorrer de forma mais morosa. Contudo, é intenção cumprir com a presente diligência no ano de 2023.

## **ANEXO 2** – Recomendações e pareceres para a definição da política de apoio à infância do Governo Regional dos Açores

<p><b>Designação:</b> Consultas de especialidade médica a crianças e jovens, com enfoque naquelas em risco ou em perigo, com vista à melhoria da resposta do Serviço Regional de Saúde (SRS), ao nível das consultas de especialidade médica, com ênfase nas especialidades de pediatria, pedopsiquiatria e oftalmologia, em toda a RAA, mas em particular nas ilhas sem hospital.</p>
<p><b>Data:</b> 2018</p>
<p><b>Contextualização:</b> O desenvolvimento saudável das crianças e jovens deverá ser um alvo atual de preocupação de todas as áreas da governação, na medida em que se trata da garantia de uma população adulta e idosa futura, com melhores condições para sustentar a sociedade açoriana.</p> <p>Tal desidrato é alcançado com maior sucesso, quanto mais próximo for o acompanhamento pelos Serviços de Saúde desde o nascimento, durante a infância e juventude dos cidadãos. É relevante considerar que, para além do seguimento das crianças e jovens em normal desenvolvimento, as situações de desvios de saúde tornam-se mais preocupantes pelo risco de induzir implicações individuais e familiares aos níveis da saúde e da educação, bem como económicas.</p> <p>Atendendo a que as Unidades de Saúde constituem-se Entidades de primeira linha para intervir na promoção dos direitos e proteção das crianças e dos jovens em geral e daqueles que se encontram em situação de risco ou de perigo, cuja intervenção se encontra vertida no artigo 7.º da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro e considerando, que nos contactos estabelecidos e no acompanhamento efetuado às CPCJ, têm sido reportados alguns constrangimentos no acesso a determinadas consultas de especialidade médica, principalmente nas Unidades de Saúde das ilhas sem hospital, torna-se importante melhorar a resposta do SRS ao nível das consultas de especialidade médica, dando especial ênfase às especialidades de pediatria, pedopsiquiatria e oftalmologia em toda a Região, mas em particular nas ilhas sem Hospital, EPER.</p>
<p><b>Observações:</b> *A DRS publicou e divulgou a <b>Circular Normativa n.º 34, de 16 de dezembro de 2014, sobre: “Procedimentos no âmbito da prestação de cuidados a crianças e jovens em perigo”</b>, que determina que “Quando uma CPCJ solicitar, junto de um serviço de saúde, informação relativamente a uma criança ou jovem que foi sinalizado, o serviço deve pronunciar-se, no prazo <b>de 5 dias úteis</b> após receção do pedido (...)”; que “No que se refere à prestação de cuidados, o encaminhamento das crianças e jovens referenciados pelas CPCJ, para <b>avaliação clínica em medicina geral e familiar</b>, assim como para <b>avaliação psicológica</b>, deve ser considerado de caráter prioritário e com <b>atendimento obrigatório em 72 horas.</b>” e que “Sempre que desta avaliação</p>

resulte a necessidade urgente de consulta em **outra especialidade médica**, deverá o médico de medicina geral e familiar complementar o pedido de consulta com informação que justifique o atendimento prioritário. Neste caso, nos Hospitais, EPER, deverão ser desenvolvidos todos os esforços para proporcionar a consulta de especialidade solicitada, em **5 dias úteis**". A citada CN determina ainda que "o mesmo caráter prioritário deverá ser atribuído quando existir necessidade de encaminhamento e acompanhamento de crianças e jovens em risco, ou em situação de consumo efetivo de substâncias ilícitas, pelas entidades regionais com responsabilidade na prevenção, tratamento e inserção social do toxicodependente, assim como no caso de necessidade de referência para comunidades terapêuticas.";

\*A DRS publicou e divulgou a **Circular Normativa n.º 05, de 25 de março de 2015, sobre: "Procedimentos no âmbito da prestação de cuidados de saúde a crianças integradas no Programa Regional de Intervenção Precoce"** e que determina que: "Quando a ECR [Equipa de Coordenação Regional] solicitar, junto de um serviço de saúde, informação relativamente a uma criança que foi sinalizada, o serviço deve pronunciar-se, no prazo de **5 dias úteis** após receção do pedido (...)" e que "No que se refere à prestação de cuidados nos Hospitais, EPER, o encaminhamento das crianças referenciadas pelas ETIP [Equipas Técnicas de Intervenção Precoce], para **avaliação clínica em consultas de especialidade** deve ser considerado de caráter prioritário devendo os hospitais de referência desenvolver todos os esforços para proporcionar a consulta solicitada em **5 dias úteis**";

\*A DRS publicou e divulgou a **Circular Normativa n.º 26, de 19 de dezembro de 2018, sobre "Orientações sobre a referência de crianças integradas no Programa Regional de Intervenção Precoce para consultas de especialidade hospitalar"**, que determina que "O encaminhamento das crianças referenciadas pelas ETIP, para avaliação clínica em consultas de especialidade hospitalar deve ser considerado de caráter prioritário, devendo os Hospitais, EPER, desenvolver todos os esforços para proporcionar a consulta solicitada em **5 dias úteis**.", reforçando o disposto na Circular Normativa n.º 05, de 25 de março de 2015;

\*A DRS publicou e divulgou a **Circular Normativa n.º 20, de 29 de outubro de 2019, sobre "Procedimentos no âmbito da prestação de cuidados a crianças e jovens em perigo"**, revogando a Circular Normativa n.º 34, de 16 de dezembro de 2014 e reforçando a necessidade de ser cumprido o disposto na mesma, conforme detalhado supra;

\*A DRS encontra-se a realizar um **diagnóstico de situação**, na RAA, com incidência nos anos 2018, 2019, 2020 e primeiro trimestre de 2021, relativamente ao **hiato de tempo entre a referência de crianças e jovens (todas, mas em particular aquelas em risco ou perigo), às consultas de especialidade médica e a concretização das mesmas**, com maior enfoque nas especialidades de pediatria, pedopsiquiatria e oftalmologia, em toda a RAA, mas em especial nas ilhas sem hospital, EPER. Quando concluído e com base nos resultados finais obtidos, serão delineadas estratégias que mitiguem os constrangimentos identificados, com vista à melhoria da resposta do SRS ao nível das consultas de especialidade médica.

**Designação:** Diagnóstico de situação, na Região Autónoma dos Açores, relativamente ao hiato de tempo entre a referenciação à especialidade e a concretização das consultas, especialmente no que respeita às especialidades de pediatria, pedopsiquiatria e oftalmologia, com maior enfoque nas Unidades de Saúde das ilhas sem Hospital, EPER, com vista à reflexão e delimitação de estratégias que mitiguem os constrangimentos identificados.

**Data:** 2019

**Contextualização:** Na sequência da recomendação emanada pelo CAI: “Consultas de especialidade médica”, mais concretamente: “Consultas de especialidade médica a crianças e jovens, com enfoque naquelas em risco ou em perigo, com vista à melhoria da resposta do SRS ao nível das consultas de especialidade médica, com ênfase nas especialidades de pediatria, pedopsiquiatria e oftalmologia, em toda a RAA, mas em particular nas ilhas sem hospital” e atendendo a que, nos contactos estabelecidos e no acompanhamento promovido pelo CAI junto das CPCJ, foram reportados alguns constrangimentos no acesso a determinadas consultas de especialidade médica, principalmente nas Unidades de Saúde das ilhas sem Hospital, EPER, a DRS deu início à realização de um diagnóstico de situação.

**Observações:** \*A DRS encontra-se a realizar um **diagnóstico de situação**, na RAA, com incidência nos anos 2018, 2019, 2020 e primeiro trimestre de 2021, relativamente ao **hiato de tempo entre a referenciação de crianças e jovens às consultas de especialidade médica (todas, mas em particular aquelas em risco ou perigo) e a concretização das mesmas**, com maior enfoque nas especialidades de pediatria, pedopsiquiatria e oftalmologia, em toda a RAA, mas em especial nas ilhas sem hospital, EPER.

\*De uma forma geral e preliminar foi possível identificar os seguintes constrangimentos:

- Incumprimento dos prazos definidos nas Circulares Normativas da DRS n.º 05, de 25 de março de 2015, sobre: “*Procedimentos no âmbito da prestação de cuidados de saúde a crianças integradas no Programa Regional de Intervenção Precoce*”; n.º 26, de 19 de dezembro de 2018, sobre “*Orientações sobre a referenciação de crianças integradas no Programa Regional de Intervenção Precoce para consultas de especialidade hospitalar*” e n.º 20, de 29 de outubro de 2019, sobre “*Procedimentos no âmbito da prestação de cuidados a crianças e jovens em perigo*”;

- Fragilidades ao nível da permuta da informação, entre os profissionais de saúde/estruturas intervenientes na prestação dos cuidados de saúde, com vista a sustentar o carácter prioritário dos casos referenciados; ao nível do circuito de referenciação, desde a entidade de origem até à entidade de destino e ao nível dos mecanismos de monitorização do estado em que se encontram os pedidos de consulta.

\*Quando concluído e com base nos resultados finais obtidos, serão delineadas estratégias que mitiguem os constrangimentos identificados, com vista à melhoria da resposta do SRS ao nível da presente matéria.

**Designação:** Dar continuidade ao trabalho em desenvolvimento, no âmbito da definição de procedimentos e de circuitos de comunicação intra e interinstitucionais, orientadores das Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude (ECMIJ), perante presumíveis situações de abuso sexual, que lhes sejam comunicadas ou de que tomem conhecimento, no âmbito da Estratégia Regional de Prevenção e Combate ao Abuso Sexual de Crianças e Jovens, com vista à uniformização de procedimentos, instrumentos e circuitos de informação.

**Data:** 2017

**Contextualização:** A presente recomendação decorre da recomendação plasmada no Relatório de Atividades do Comissariado dos Açores para a Infância, do ano de 2017: “*Prevenção do Abuso Sexual*”.

No âmbito da Estratégia Regional de Prevenção e Combate ao Abuso Sexual de Crianças e Jovens, e em particular no domínio da prevenção primária, foram definidas as linhas orientadoras do plano de intervenção, em articulação com as diferentes áreas de intervenção que integram a Estratégia e com a agregação das entidades parceiras consideradas relevantes. A intervenção a desenvolver ao nível da prevenção primária compreende níveis de atuação distintos, dirigidos a públicos-alvo também diversificados.

Encontram-se planificadas ações do âmbito da prevenção universal, dirigidas a crianças e jovens; ações dirigidas aos profissionais que, no exercício das respetivas profissões interagem com crianças e jovens e que visam a sua qualificação para a deteção precoce das situações e para os procedimentos a adotar relativamente à recolha de informação e ao encaminhamento para as entidades competentes.

Está, ainda, prevista a definição de procedimentos e de circuitos de comunicação intra e interinstitucionais, orientadores da atuação das Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude perante presumíveis situações de abuso sexual que lhes sejam comunicadas ou de que tomem conhecimento.

Contribuem também para este objetivo, as ações de apoio à parentalidade dirigidas às famílias, no sentido em que potenciam as suas capacidades protetivas.

**Observações:** \*Desde 2018, que o Setor da Saúde está integrado na Estratégia Regional de Prevenção e Combate ao Abuso Sexual de Crianças e Jovens (ERASCJ);

\* Em termos formativos, desde 2018 e âmbito da ERASCJ, a DRS e a DRSS têm vindo a promover ações formativas, a psicólogos do Serviço Regional de Saúde, no âmbito da intervenção com agressores e com vítimas;

\* Em 2018 e 2019, decorreram reuniões do Grupo Coordenador da ERASCJ, em diversas ilhas da RAA, com os Serviços de Saúde do SRS (Hospitais, EPER e USI);

\* Em todas as ilhas da RAA, foram designados psicólogos para intervir com crianças e jovens, vítimas de abuso sexual e com os agressores (hospitais, EPER e USI);

\* Foi determinado que, no âmbito da definição de procedimentos e de circuitos

de comunicação intra e interinstitucionais e especificamente na Área da Saúde, presumíveis situações de abuso sexual, são comunicadas aos Núcleos (Hospitalares) de Apoio às Crianças e Jovens em Risco;

\* Em 2019, a DRS procedeu à integração do instrumento de sinalização e de encaminhamento: "*Ficha de Sinalização para os Cuidados de Saúde Primários, Serviços de Internamento e Consultas Externas Hospitalares*", na plataforma de gestão clínica – *Medicine One*<sup>®</sup>, das Unidades de Saúde de Ilha e dos Serviços Hospitalares (a ser inserido pelos próprios, nos seus sistemas informáticos). O documento em apreço é destinado a intervenções que visam prevenir ou abordar as situações de risco psicossocial, desproteção ou mau trato, devendo ser esta a ferramenta utilizada para a sinalização aos Núcleos (Hospitalares) de Apoio a Crianças e Jovens em Risco;

\* A DRS tinha previsto, em 2019, a realização de ações de formação dirigidas a profissionais de saúde [das Áreas da Saúde Infantil/Pediátrica; Núcleos (Hospitalares) de Apoio a Crianças e Jovens em Risco; Equipas de Intervenção Precoce, Equipas de Saúde Escolar] sobre a Intervenção Médico-Legal com Crianças e Jovens em Risco, no âmbito do Abuso Sexual e sobre os Procedimentos na Colheita de Provas nos Exames Sexuais e de Foto Documentação (dirigida, em particular, aos MGF e enfermeiros das ilhas sem hospital, bem como a profissionais dos Serviços de Urgência), a serem ministradas pela Equipa do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, nas ilhas de S. Miguel, Terceira e Faial. Por constrangimentos de ordem logística e posteriormente, devido ao contexto pandémico, provocado pelo vírus SARS-CoV-2, não foi possível a sua concretização. Desta forma e com vista a consolidar a resposta à presente recomendação é pretendido retomar este evento.

**Designação:** Prevenir e combater a violência doméstica.

**Data:** 2018

**Contextualização:** A família tem um importante papel em termos sociais, na medida em que se constitui como o contexto natural para o crescimento e bem-estar da criança. É a primeira instituição da qual o ser humano faz parte. A família constitui um direito inaliável da criança ou jovem e, simultaneamente, condição para a realização de outros direitos.

O direito da criança a um ambiente familiar seguro é claramente violado quando a mesma se encontra exposta a situações de violência doméstica. A literatura científica reconhece, de forma inequívoca, que a exposição da criança a tal situação resulta em dano sobre várias áreas do seu desenvolvimento e, nessa medida, configura uma situação de maltrato infantil.

A Organização Mundial da Saúde define maltrato infantil como "*toda a forma de maltrato físico e/ou psicológico, abuso sexual, tratamento negligente ou comercial, ou outra forma de exploração que cause ou possa causar dano à saúde da criança, à sua sobrevivência ou dignidade no contexto de uma relação de responsabilidade, confiança ou poder.*".

A exposição a situações de violência é, por um lado, uma questão individual, dado os seus impactos no desenvolvimento da criança ou jovem. Por outro, assume uma dimensão coletiva, pelos custos que acarreta para os sistemas de saúde, social, escolar, justiça, entre outros.

De acordo com os dados da atividade das CPCJ, instaladas na RAA, no ano de 2018, a problemática mais sinalizada às CPCJ foi a exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança (34,8%). Destas, cerca de 86,4% dizem respeito a situações de violência doméstica, verificando-se que as sinalizações afetam, sobretudo, crianças com idade igual ou inferior a 10 anos (68,1%).

A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança integra no conceito de violência a exposição a situações de violência doméstica (artigo 19.º), cabendo ao Estado, tomar as medidas adequadas à proteção das crianças.

A nível da RAA salienta-se um forte investimento no que concerne à prevenção e combate à violência doméstica, consubstanciado na operacionalização dos I e II Planos Regionais de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género, que definiam como áreas estratégicas de intervenção: I. Informar, sensibilizar e prevenir; II. Proteger e apoiar as vítimas e intervir junto de agressores/as; III. Capacitar, formar e qualificar; IV. Conhecer e monitorizar o fenómeno.

O trabalho desenvolvido no âmbito da sensibilização e formação dos profissionais resultou num maior conhecimento dos mesmos e da comunidade sobre a problemática, com reflexos positivos, por exemplo, no aumento do número de crianças sinalizadas às CPCJ devido à exposição a comportamentos que afetam gravemente a segurança e equilíbrio emocional da criança.

Reconhecendo os esforços efetuados e em curso, o Comissariado dos Açores para a Infância recomendou a intensificação dos esforços ao nível da prevenção primária, nomeadamente, através de uma campanha pública que aborde os impactos da exposição da violência doméstica no bem-estar da criança ou jovem, bem como a intensificação de ações de sensibilização/formação junto dos profissionais afetos à rede de amas; creches; jardins-de-infância; educação pré-escolar; 1.º ciclo e Centros de Atividades de Tempos Livres, no sentido de garantir a deteção precoce de tais situações e o seu correto encaminhamento e ainda o envolvimento ativo dos jovens em campanhas sobre a violência doméstica.

Não obstante, os profissionais e equipas de saúde também têm um importante papel na abordagem de situações de violência que se requer menos remediativa e mais preventiva, devendo para tal: promover a literacia sobre os direitos humanos e uma cultura de não-violência; fomentar o rastreio e a deteção precoce de situações de violência; avaliar os indicadores de risco de violência; prestar apoio relativamente a estratégias de segurança, de forma a evitar a escalada do perigo e, no limite, a morte; garantir uma intervenção assente em princípios de humanização de cuidados e reforçar mecanismos de articulação intra e intersectorial, através de respostas integradas e de proximidade, incluindo o reporte de potenciais situações de crime às entidades judiciais.

**Observações:** - A DRPCD elaborou e implementou o “*Plano de Ação para a Redução dos Problemas Ligados ao Alcool 2018-2020*”, o qual contribuiu para

a prevenção e combate da violência doméstica, na medida em que o consumo de álcool é um dos seus principais potenciadores;

- A DRPCD promoveu o desenvolvimento de um programa abrangente de prevenção e intervenção em situações de negligência de crianças e jovens. A aplicação do Programa “*Prevenir em Família e Comunidade*”, destinado a famílias com jovens entre os 7 e os 12 anos, foi iniciada, em 2020, em três territórios (Maia, Rabo de Peixe e São Mateus) e tinha como objetivo principal melhorar as relações familiares, através da promoção de um aumento e melhoria dos níveis de comunicação, apego, empatia e coesão, entre os vários elementos da família, diminuindo os conflitos/discussões e prevenindo os comportamentos aditivos e dependências. Contudo, devido à situação pandémica, provocada pelo vírus SARS-CoV-2, o Programa em apreço foi suspenso, estando em análise a sua eventual reativação;

- As equipas de Saúde Escolar continuam a desenvolver sessões de educação para a saúde, no âmbito da presente temática, através da implementação das estratégias mais apropriadas às idades e contextos, nos quais as crianças e jovens se inserem;

- A DRS, em 2019, procedeu à integração dos seguintes instrumentos de avaliação e de diagnóstico, sob a forma de Formulários, na plataforma de gestão clínica – *Medicine One*<sup>®</sup>, das Unidades de Saúde de Ilha do Serviço Regional de Saúde:

\* **Formulário de Registo Clínico de Violência - Suspeita de Maus Tratos: Sintomas /Sinais/Indicadores (criança e jovem)** [Foi criado um Formulário, que integra um conjunto de Sintomas/Sinais/Indicadores, que permite recolher dados e identificar eventuais situações de maus tratos, através da avaliação dos seguintes parâmetros/aspectos: “*Físicos*”; “*Psicológicos*”; “*Emocionais*”; “*Abuso Sexual*”; “*Na Família ou Criança/Jovem*”; “*Circunstâncias do episódio atual*” e “*Avaliação de Segurança da criança/jovem, se em situação de violência doméstica*”];

\* **Avaliação de Risco para as Unidades de Saúde** [avaliação de risco em situação de violência doméstica – processo de recolha de informação acerca das pessoas envolvidas num determinado contexto de violência, com a finalidade de identificar o grau de perigosidade presente, facilitando o processo de tomada de decisão acerca do risco de reincidência da violência.] - integrado no âmbito da implementação do Projeto de Intervenção na Violência Doméstica, em contexto de Cuidados de Saúde “*(+) Saúde (-) Violência*” - DRSS/DRS];

\* **Protocolo de Rotina Universal de Rastreamento Compreensivo** [algoritmo de teste de rastreio de situação violência doméstica, a ser aplicado a pessoas com idade igual ou superior a 18 anos e que permite identificar sinais e sintomas de abuso e prevenir a sua reincidência] - integrado no âmbito da implementação do Projeto de Intervenção na Violência Doméstica, em contexto de Cuidados de Saúde “*(+) Saúde (-) Violência*” - DRSS/DRS].

- A DRS, ao abrigo do Protocolo de Cooperação celebrado com a DRSS, envidou esforços no sentido de ser implementado o Projeto de Intervenção na Violência Doméstica, em contexto de Cuidados de Saúde, denominado “*(+) Saúde (-) Violência*” (versão piloto), para posteriormente, ser alargado a todas as USI da RAA. Nesse âmbito, 70 profissionais da ilha Terceira e 30 da ilha do Faial, receberam formação. Contudo e decorrente do contexto pandémico, provocado pelo vírus SARS-CoV-2, não foi dado início ao citado Projeto-Piloto.

Ademais, em fevereiro de 2022, foi emitida a Orientação da DGS n.º 001/2022, de 9 de fevereiro de 2022, sobre: “*Atuação em Situações de Violência em Adultos: Registo Clínico de Violência em Adultos – Registo de Saúde Eletrónico*”, dirigida a todos os profissionais de saúde e a todas as instituições de saúde do país. A citada Orientação visa assegurar a uniformização de procedimentos por todos/as os/as profissionais de saúde, de forma transversal, a diversos níveis de cuidados de saúde (primários e hospitalares, urgentes/emergentes) e contextos (ambulatório, internamento e comunitário). Para tal, a Orientação define como prevenir e atuar em situações de violência, através de uma intervenção preventiva, protetiva e em rede, baseada em: documentação técnica, como o referencial de boas práticas no domínio da violência entre pessoas adultas e no domínio das Crianças e Jovens em Risco e Maus Tratos em Crianças e Jovens; protocolos de atuação em situação de suspeita, risco e perigo; fluxogramas de atuação em Violência Interpessoal e de atuação em situações de Violência Agudas e/ou de Agressão Sexual; registo Clínico de Violência em Adultos e registo de Avaliação do Risco Familiar de Crianças e Jovens. À data, a DRS e a Direção Regional para a Promoção da Igualdade e Inclusão Social estão a analisar a eventual substituição do Projeto-piloto de Intervenção na Violência Doméstica “(+)*Saúde* (-)*Violência*”, que não chegou a ser implementado, pela adoção do disposto na referida Orientação.

### ANEXO 3 – Pareceres e recomendações concretizadas

<p><b>Designação:</b> Inserção de grelhas de avaliação nos sistemas informáticos das Unidades de Saúde de Ilha do Serviço Regional de Saúde.</p>
<p><b>Data:</b> Recomendação formulada em 2017 e concluída em dezembro de 2019</p>
<p><b>Contextualização:</b> Os serviços de saúde, pelo papel que desempenham no acompanhamento dos pais, ainda antes do nascimento e ao longo da vida das crianças e jovens dos Açores, ocupam uma posição privilegiada na deteção precoce, encaminhamento adequado e intervenção atempada em situações de risco e de perigo.</p> <p>A plena realização das suas competências, enquanto Entidade de primeira linha com Competência em Matéria de Infância e Juventude, implica a organização dos serviços e a dotação dos mesmos, com instrumentos facilitadores que contribuam para a qualificação da sua ação.</p> <p>Assim, a facilidade de acesso aos instrumentos de avaliação e de diagnóstico, por parte dos profissionais de saúde, favorece a sua intervenção. Neste sentido, de forma a identificar o mais precocemente possível as situações de risco e de perigo com ferramentas uniformes em toda a Região Autónoma dos Açores (RAA), foi recomendada a inserção de grelhas de avaliação, nos sistemas informáticos das Unidades de Saúde de Ilha (USI) do Serviço Regional de Saúde (SRS), a serem aplicadas, em especial, nas consultas referentes a idades-chave da vigilância.</p>
<p><b>Observação:</b> - A Direção Regional da Saúde, procedeu à integração dos seguintes instrumentos de avaliação e de diagnóstico, sob a forma de Formulários, na plataforma de gestão clínica – <i>Medicine One</i><sup>®</sup>, das Unidades de Saúde de Ilha do Serviço Regional de Saúde:</p> <p>*<b>Registo de Visitação Domiciliária</b> [Contempla campos destinados à: avaliação da relação “Mãe/Filho; Pai/Filho; Mãe/Pai”; avaliação da “Alimentação da Criança/Jovem”; avaliação da “Higiene da Criança/Jovem”; identificação de “sinais de alarme”; monitorização de cumprimento de “consultas de vigilância”; identificação de outras situações: “internamento”; “situações de urgência”];</p> <p>* <b>Formulário de Registo Clínico de Violência - Suspeita de Maus Tratos: Sintomas /Sinais/Indicadores (criança e jovem)</b> [Foi criado um Formulário que integra um conjunto de Sintomas/Sinais/Indicadores, que permite recolher dados e identificar eventuais situações de maus tratos, através da avaliação dos seguintes parâmetros/aspectos: “Físicos”; “Psicológicos”; “Emocionais”; “Abuso Sexual”; “Na Família ou Criança/Jovem”; “Circunstâncias do episódio atual” e “Avaliação de Segurança da criança/jovem, se em situação de violência doméstica”];</p> <p>*<b>Entrevista Pré-Natal</b> [Formulário que incide sobre os sentimentos, as representações e as expectativas da grávida em relação à gravidez e ao filho; percepção que a mesma tem sobre os sentimentos, as representações e</p>

expetativas que o marido/companheiro/pai do bebé e a restante família têm; expetativas em relação ao futuro, a eventuais mudanças, a eventuais alterações nas relações; preocupações, entre outros aspetos];

**\*Entrevista Pós-Natal** [Formulário que permite recolher dados e avaliar a saúde psicológica; a resposta e suporte da família; a preocupação da mãe para com o bebé; a perceção da mãe sobre o bebé; a interação mãe-criança; a comunicação mãe-filho; os recursos emocionais da mãe para com a criança; outros aspetos, tais como: a situação financeira; a situação da habitação; acontecimentos de vida];

**\*Avaliação de Risco para as Unidades de Saúde** [avaliação de risco em situação de violência doméstica – processo de recolha de informação acerca das pessoas envolvidas num determinado contexto de violência, com a finalidade de identificar o grau de perigosidade presente, facilitando o processo de tomada de decisão acerca do risco de reincidência da violência.] - integrado no âmbito da implementação do Projeto de Intervenção na Violência Doméstica, em contexto de cuidados de saúde “(+)*Saúde* (-)*Violência*” - DRSS/DRS];

**\*Protocolo de Rotina Universal de Rastreamento Compreensivo** [algoritmo de teste de rastreio de situação violência doméstica, a ser aplicado a pessoas com idade igual ou superior a 18 anos e que permite identificar sinais e sintomas de abuso e prevenir a sua reincidência] - integrado no âmbito da implementação do Projeto de Intervenção na Violência Doméstica, em contexto de cuidados de saúde “(+)*Saúde*(-)*Violência*” - DRSS/DRS];

**\*Sinais e sintomas de risco em Saúde Mental na gravidez e primeira infância** [permite recolher informações e identificar situações de risco, no âmbito da Saúde Mental, a detetar no período da gravidez e do pós-parto (situações de risco ligadas a antecedentes pessoais e familiares dos pais, sobretudo da mãe; fatores de risco ligados à situação atual da mãe/pai; situações de risco ocorridas nos períodos de parto e pós-parto) e fatores de risco ligados a alterações da relação mãe-bebé, nos primeiros tempos de vida (ideias e sentimentos da mãe e do pai sobre a gravidez e o bebé; memórias da mãe em relação à sua própria infância e sobre a relação com os seus próprios pais/representantes legais; suporte social e emocional à mãe; patologias psiquiátricas dos pais; depressão materna na gravidez e no pós-parto; fatores sociais)];

**\*Avaliação do Risco Familiar** [trata-se da Escala de Segóvia-Dreyer, integrada na área das “Famílias” da plataforma de gestão clínica – *Medicine One*®, que avalia o risco familiar de cada família, de acordo com a presença ou ausência de critérios de risco].

**Designação:** Revisão da Circular Normativa da Direção Regional da Saúde n.º 34, de 16 de dezembro de 2014, sobre: “Procedimentos no âmbito da prestação de cuidados a crianças e jovens em perigo”.

**Data:** Recomendação formulada em 2017 e concluída em dezembro de 2019

**Contextualização:** A Circular Normativa (CN) da DRS n.º 34, de 16 de dezembro de 2014, determinava um conjunto de importantes procedimentos atinentes, a dar cumprimento ao dever de colaboração com as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), estabelecendo um conjunto de prazos de resposta e de intervenção, por parte dos Serviços de Saúde do Serviço Regional de Saúde. Atendendo à relevância das matérias objeto da CN em apreço, foi recomendada a sua revisão, por forma a consagrar os seguintes aspetos: “*Enquadramento da intervenção das entidades da saúde à luz da redação atual do artigo 7.º da LPCJP*”; “*Adequação das orientações atinentes à disponibilização de dados pessoais sensíveis ao regime do novo artigo n.º 13-A da LPCJP*”<sup>1</sup> e “*Implementação de um sistema de registo que permita aferir o volume de pedidos quer de informação, quer de consultas, às áreas médicas solicitadas*”.

**Observação:** A DRS emitiu a Circular Normativa n.º 20, de 29 de outubro de 2019, sobre “*Procedimentos no âmbito da prestação de cuidados a crianças e jovens em perigo*”, que resulta da revisão do disposto na Circular Normativa da DRS n.º 34, de 16 de dezembro de 2014, revogando-a. Na citada CN foram efetuadas as devidas alterações, tendo por base o disposto nos artigos 7.º e 13.º-A da Lei n.º 147/99, de 01 de setembro, na sua redação atual, que aprova Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP).

**Designação:** Implementação de um mecanismo de controlo, intervenção e comunicação que permita atuar, junto da criança ou do jovem, dos pais, do representante legal ou de quem tem a guarda de facto, numa perspetiva de promoção dos direitos e proteção do perigo, sempre que a criança ou jovem não compareça a consulta de vigilância de saúde infantil e juvenil, a consulta de especialidade ou a tratamento médico.

**Data:** Recomendação formulada em 2017 e concluída em dezembro de 2019

**Contextualização:** A intervenção para a promoção dos direitos e proteção da criança ou jovem em perigo tem lugar quando, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º da LPCJP, os pais, o representante legal ou quem tem a guarda de facto, ponham em perigo a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento ou quando esse perigo resulte de ação ou omissão de terceiros ou da própria criança e os pais, o representante legal ou o detentor da guarda de facto não se oponham, de modo adequado, a removê-lo.

<sup>1</sup> **Nota:** Este artigo foi aditado com a revisão da Lei, em 2015, e é, por isso, posterior à Circular Normativa da DRS n.º 34, de 16 de dezembro de 2014.

O elenco do n.º 2 do artigo 3.º da LPCJP especifica algumas situações de perigo, entre elas, aquela em que a criança ou o jovem não recebem os cuidados adequados à sua idade e situação pessoal.

A ausência de vigilância da saúde da criança ou do jovem, assim como a não prestação de cuidados médicos, sempre que a situação particular da criança ou do jovem o exija, constituem um perigo para a sua saúde, havendo situações em que tal perigo pode afetar o bem-estar e o desenvolvimento e, por essa via, comprometer o futuro.

A não comparência da criança ou do jovem às consultas de vigilância de saúde ou a consulta de especialidade ou a tratamento médico, de que necessite, seja por omissão direta dos titulares das responsabilidades parentais, seja por omissão da criança ou do jovem a que aqueles não se oponham, configura uma situação de perigo que deve ser tratada como tal, pelo sistema, sob pena de consequências mais gravosas para a própria criança ou jovem e até para o sistema de saúde e para a sociedade em geral, que poderá ter que lidar, mais tarde, com uma situação com contornos já mais difíceis.

Atendendo a que uma das linhas orientadoras da Área de Intervenção na Saúde Infantojuvenil do Plano Regional de Saúde 2014-2016 – Extensão a 2020<sup>2</sup> é “a *deteção precoce, o acompanhamento e o encaminhamento de situações que possam afetar negativamente a saúde da criança e que sejam passíveis de correção*”; considerando que o incumprimento da vigilância de saúde de crianças e jovens, conforme preconizado na Área de Intervenção na Saúde Infantojuvenil e no Programa Regional de Vacinação, é considerado um indicador de negligência, situação essa que consubstancia uma das formas de maus tratos e pelo já explanado supra, foi emanada a presente recomendação.

**Observações:** A DRS emitiu a Circular Normativa n.º 34, de 30 de dezembro de 2019, sobre: “*Mecanismo de controlo, intervenção e comunicação em caso de não comparência da criança ou do jovem a consulta de vigilância em saúde infantil e juvenil, a consulta de especialidade ou a tratamento médico*”, que promove a uniformização de procedimentos; instrumentos e circuitos de informação nas Unidades de Saúde, relativamente aos profissionais de saúde que identificam as situações de risco ou de perigo e que têm que as sinalizar aos NACJR/NHACJR.

Para a operacionalização do disposto na referida CN foi elaborado um Fluxograma que incide no procedimento a encetar pelas Unidades de Saúde (Unidades de Saúde de Ilha e hospitais, EPER), aquando de uma desprogramação/falta a consulta.

Foi elaborado um formulário de controlo, em caso de não comparência da criança ou do jovem a consulta de vigilância em saúde infantil e juvenil, a consulta de especialidade ou a tratamento médico (a ser adotado pelos hospitais, EPER, caso não exista nenhum procedimento interno, para o efeito, ou caso os sistemas informáticos não permitam a obtenção da informação relativa às desprogramações ou à não comparência a consultas/tratamentos

<sup>2</sup> Aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 133/2014, de 6 de agosto de 2014 - <https://portal.azores.gov.pt/documents/37408/1000530/ResConsGovernoN1332014AprovaPRS1416+PLANO+REG+SAUDE.pdf/1729bbf7-dc8d-0557-bde6-f54355fe0699?t=1597658160990> - [http://www.azores.gov.pt/JO/Referencias/2014/14\\_PlanoRegional%20de%20Saude%202014-2016\\_Reda%c3%a7%c3%a3o%20Final.pdf](http://www.azores.gov.pt/JO/Referencias/2014/14_PlanoRegional%20de%20Saude%202014-2016_Reda%c3%a7%c3%a3o%20Final.pdf) (p. 98).

médicos).

A DRS procedeu à integração do instrumento de sinalização e de encaminhamento: "**Ficha de Sinalização para os Cuidados de Saúde Primários, Serviços de Internamento e Consultas Externas Hospitalares**", na plataforma de gestão clínica – *Medicine One*<sup>®</sup>, das Unidades de Saúde de Ilha e dos Serviços Hospitalares (a ser inserido pelos próprios, nos seus sistemas informáticos). O documento em apreço é destinado a intervenções que visam prevenir ou abordar as situações de risco psicossocial, desproteção ou mau-trato, devendo ser esta a ferramenta utilizada para a sinalização aos Núcleos de Apoio a Crianças e Jovens em Risco (NACJR)/Núcleos Hospitalares de Apoio a Crianças e Jovens em Risco (NHACJR).

Com vista à monitorização das desprogramações e da não comparência às consultas de vigilância de saúde infantil e juvenil, às consultas de especialidade e aos tratamentos médicos; à remarcação das citadas consultas e à identificação/sinalização de situações aos NACJR/NHACJR, quando ultrapassado o número máximo estipulado de não comparências, a DRS criou dois relatórios/dashboards, a serem extraídos do Sistema de Informação dos Açores (SISA).

**Designação:** Sistematização da atividade dos Núcleos de Apoio a Crianças e Jovens em Risco, por forma a que se torne possível analisar as situações de crianças e jovens em perigo que cada entidade acompanhou e perceber as respostas e encaminhamentos efetuados, ao nível da saúde.

**Data:** Recomendação formulada em 2017 e concluída em dezembro de 2018

**Contextualização:** Os profissionais de saúde, por inerência das funções que desempenham, têm responsabilidade particular na deteção precoce de fatores de risco, de sinais de alarme e na sinalização de crianças e jovens em risco, ou em evolução para verdadeiro perigo, pelo que há que assegurar a existência de mecanismos, cada vez mais qualificados e efetivos, através de modelos organizativos e formas mais estruturadas de ação de cuidados de saúde.

Nesse sentido, o Despacho n.º 2085/2015, de 14 de setembro, na sua redação atual, cria uma rede de Núcleos de Apoio a Crianças e Jovens em Risco, nas Unidades de Saúde de Ilha e nos hospitais, EPER, com atendimento pediátrico, no Serviço Regional de Saúde, cuja ação abrange crianças e jovens até aos 18 anos de idade, nos diferentes contextos de vida, podendo, no entanto, a intervenção perdurar até aos 21 anos, sempre que esta tenha tido início antes da maioridade e a partir dela quando o jovem a solicite.

Os Núcleos de Apoio a Crianças e Jovens em Risco (NACJR) e os Núcleos Hospitalares de Apoio a Crianças e Jovens em Risco (NHACJR) são equipas pluridisciplinares que polarizam motivações e saberes sobre maus-tratos em crianças e jovens, apoiando os profissionais da instituição nas intervenções neste domínio, constituindo uma interface na articulação e cooperação entre serviços e instituições. Aos núcleos, de entre outras funções, compete: apoiar os profissionais dos serviços de saúde na sua intervenção; coletar e organizar

a informação casuística sobre as situações de maus tratos em crianças e jovens atendidos nas USI e Hospitais, EPER; prestar apoio de consultadoria aos profissionais e equipas de saúde no que respeita à sinalização, acompanhamento ou encaminhamento dos casos; gerir, a título excecional, as situações clínicas que, pelas suas características, possam ser acompanhadas a nível das USI ou dos Hospitais, EPER e que, pelo seu caráter de urgência em matéria de perigo, transcendam as capacidades de intervenção de outros profissionais ou de equipas da instituição.

Desta forma, a ação desenvolvida por estes núcleos, na promoção dos direitos e na proteção das crianças e jovens em perigo, afigura-se como sendo um recurso muito relevante, quer ao nível da situação das crianças e jovens na Região, quer ao nível do acompanhamento e avaliação da ação dos organismos públicos regionais, na promoção dos direitos e na proteção de crianças e jovens. Assim, foi recomendado que a atividade dos NACJR e dos NHACJR fosse sistematizada, por forma a ser possível analisar as situações de crianças e jovens em perigo e que foram acompanhadas e de modo a ser possível de identificar as respostas e encaminhamentos que dessas intervenções resultaram, salvaguardando o melhor e mais abrangente conhecimento da realidade da Região.

**Observação:** A Direção Regional de Prevenção e Combate às Dependências (DRPCD), responsável pela coordenação e pelo acompanhamento dos NACJR e dos NHACJR, que foram constituídos em todas as Unidades de Saúde de Ilha e hospitais, EPER, da Região Autónoma dos Açores, recebe, anualmente, uma ficha de avaliação da atividade desenvolvida (ficha uniformizada a nível nacional) que contém informação relativa ao funcionamento dos citados Núcleos e à casuística.

**Designação:** Melhoria das respostas na área da saúde mental infantojuvenil.

**Data:** Recomendação formulada em 2017 e concluída em julho de 2022

**Contextualização:** As perturbações psiquiátricas da infância e da adolescência trazem grandes encargos à sociedade, quer em termos humanos, quer financeiros e muitas delas podem ser precursoras de perturbações na vida adulta.

Em saúde mental da infância e da adolescência é por vezes difícil traçar uma fronteira entre o normal e o patológico. Por si só um sintoma não implica necessariamente a existência de psicopatologia (diversos sintomas podem aparecer ao longo do desenvolvimento normal de uma criança, sendo geralmente transitórios e sem evolução patológica). Por outro lado, o mesmo sintoma pode estar presente nos mais variados quadros psicopatológicos.<sup>3</sup> Esses pressupostos remetem para uma intervenção o mais precoce possível.

<sup>3</sup> MARQUES C (2009). A saúde mental infantil e juvenil nos cuidados de saúde primários – avaliação e referenciação *in* Revista Portuguesa de Medicina Geral e Familiar. Ver. Port Clin Geral, 25:569-75.

A grande maioria das situações problemáticas recorre, inicialmente, aos Cuidados de Saúde Primários, pelo que se destaca a importância desta primeira linha de atuação na triagem, avaliação, intervenção e orientação dos casos. Se, por um lado, as equipas especializadas têm a competência na área da saúde mental infantojuvenil, os Centros de Saúde possuem os recursos necessários para uma intervenção integrada, na comunidade, não só pelo conhecimento das famílias e da sua trajetória de vida, como pelo conhecimento das necessidades e dos recursos locais.<sup>4</sup>

Contudo, denota-se, ainda, a necessidade de serem criadas condições, no Serviço Regional de Saúde, para a melhoria das respostas na área da saúde mental infantojuvenil, face às solicitações que cada vez mais são emergentes. O diagnóstico precoce de situações psicopatológicas e de risco e a implementação atempada de estratégias preventivas e terapêuticas devem transformar-se numa prioridade, que potencie ganhos futuros.

**Observações:** \*Atendendo à necessidade de redefinição de etapas, no âmbito da integração da Saúde Mental nos Cuidados de Saúde Primários, a implementação do **Manual de orientação, da Direção-Geral da Saúde, para a promoção da Saúde Mental na Gravidez e na Primeira Infância (até aos 3 anos)**, ocorrerá, eventualmente, após estarem concluídas as etapas preparatórias com as Equipas de Saúde Mental Comunitárias, numa lógica de aplicação gradual.<sup>5</sup>;

\*A DRS, em abril de 2019, divulgou o programa “**Espaço para a Saúde Mental**”, que tem como missão, contribuir para o desenvolvimento harmonioso dos açorianos, na dualidade saúde/doença, aos três níveis de prevenção, ao longo do ciclo vital, através de cuidados de qualidade, facilitadores da recuperação e da reintegração sociofamiliar. O programa “*Espaço para a Saúde Mental*” pretende, igualmente, facilitar a integração da saúde mental nos cuidados de saúde da RAA, sendo um programa através do qual é pretendido acompanhar e incentivar o desenvolvimento de ações, no âmbito dos Cuidados de Saúde Primários e dos Cuidados de Saúde Diferenciados, focalizados na saúde mental e psiquiátrica, de acordo com as necessidades dos utentes de cada Concelho da Região. No âmbito do citado programa, são desenvolvidos projetos e recomendações no sentido do acesso equitativo a cuidados de qualidade, a todas as pessoas com problemas de saúde mental da RAA, incluindo as que pertencem a grupos especialmente vulneráveis; da promoção e proteção dos direitos humanos das pessoas com problemas de saúde mental; da redução do impacto das perturbações mentais e contribuição para a promoção da saúde mental das populações; da promoção e da descentralização dos serviços de saúde mental, de modo a permitir a prestação de cuidados mais

<sup>4</sup> Alto Comissariado da Saúde - Coordenação Nacional para a Saúde Mental (2009) Recomendações para a Prática Clínica em Saúde Mental Infantil e Juvenil nos Cuidados de Saúde Primários. Lisboa, Coordenação Nacional para a Saúde Mental.

<sup>5</sup> **Nota:** Não obstante esta diligência não ter sido ainda executada e atendendo a que a recomendação em apreço assenta na “*melhoria das respostas na área da saúde mental infantojuvenil*”, considera-se que foram vários os avanços conseguidos, entre 2019 e 2022 e que contribuem para a referida melhoria, alvo de recomendação. Contudo, há ainda um longo caminho a percorrer na otimização da rede de cuidados de saúde mental para os mais jovens, não sendo esta área / recomendação vislumbrada, por parte da tutela, como sendo estanque ou como estando concluída, mas sim, alvo de um constante investimento.

próximos das pessoas e a facilitar uma maior participação das comunidades, dos utentes e das suas famílias; da integração dos cuidados de saúde mental no sistema geral da saúde, tanto a nível dos cuidados de saúde primários, como dos hospitais gerais e dos cuidados continuados, de modo a facilitar o acesso e a diminuir a institucionalização;

\*De **abril de 2019 a dezembro de 2019**, a DRS procedeu à **constituição de Equipas Coordenadoras para a integração da Saúde Mental nos Cuidados de Saúde Primários**, em todas as Unidades de Saúde de Ilha da RAA;

\*Foi promovido o “**Curso Multidisciplinar Avançado em Saúde Mental**”, a todos os elementos integrados nas equipas de saúde mental, que decorre do Programa “*Espaço para a Saúde Mental*” e do Projeto de integração da Saúde Mental nos Cuidados de Saúde Primários;

\***Alteração da composição da Comissão Regional de Acompanhamento e Avaliação dos Serviços de Saúde Mental**, designada por **Comissão de Saúde Mental**, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2007/A, de 9 de março, que estabelece os princípios orientadores da organização, gestão e avaliação dos serviços de saúde mental na Região Autónoma dos Açores. Compete à referida Comissão de Saúde Mental: pronunciar-se sobre a criação, modificação ou extinção de qualquer serviço, unidade, valência clínica ou psicossocial na área da saúde mental; propor medidas de coordenação e execução das atividades das instituições e serviços referidos na alínea anterior; colaborar na elaboração do Plano Regional de Saúde, planos sectoriais e programas no âmbito da saúde mental; emitir parecer sobre políticas de saúde mental a implementar na Região, por sua iniciativa ou a solicitação do membro do Governo Regional com competência em matéria de saúde; proceder à avaliação, por sua iniciativa ou a solicitação do membro do Governo Regional com competência em matéria de saúde, da qualidade dos cuidados em saúde mental prestados na Região. (Despacho n.º 1656/2019 de **16 de outubro de 2019** - Jornal Oficial II Série - Número 200, 16 de outubro de 2019);

\***Nomeação e Constituição da Equipa de Coordenação Regional de Cuidados Continuados Integrados de Saúde Mental (ECRCCISM)**, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2016/A, de 28 de novembro, que criou a Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados de Saúde Mental (RRCCISM). A citada ECRCCISM tem como missão: garantir a equidade no acesso à RRCCISM e a adequação dos serviços prestados; promover e decidir os processos de referenciação para admissão e mobilidade nas unidades e equipas da RRCCISM, atribuindo a vaga de acordo com critérios de admissão e disponibilidade na área de residência; validar a informação decorrente da aplicação do instrumento único de avaliação do grau de incapacidade psicossocial e da dependência; realizar auditorias internas de qualidade, das quais resultem diretrizes de melhoria contínua; harmonizar e monitorizar os indicadores de qualidade dos programas de saúde mental de cada Unidade e Equipa da RRCCISM e redigir uma avaliação global anual. (Despacho n.º **1722/2019 de 29 de outubro de 2019** - Jornal Oficial II Série - Número 209, 29 de outubro de 2019);

\*A DRS, em dezembro de 2019, procedeu à integração do instrumento de avaliação e de diagnóstico, sob a forma de Formulário, na plataforma de gestão clínica – *Medicine One*®, das Unidades de Saúde de Ilha do Serviço Regional

de Saúde: “**Sinais e sintomas de risco em Saúde Mental na gravidez e primeira infância**” [permite recolher informações e identificar situações de risco, no âmbito da Saúde Mental, a detetar no período da gravidez e do pós-parto (situações de risco ligadas a antecedentes pessoais e familiares dos pais, sobretudo da mãe; fatores de risco ligados à situação atual da mãe/pai; situações de risco ocorridas nos períodos de parto e pós-parto) e fatores de risco ligados a alterações da relação mãe-bebé, nos primeiros tempos de vida (ideias e sentimentos da mãe e do pai sobre a gravidez e o bebé; memórias da mãe em relação à sua própria infância e sobre a relação com os seus próprios pais/representantes legais; suporte social e emocional à mãe; patologias psiquiátricas dos pais; depressão materna na gravidez e no pós-parto; fatores sociais)];

\*A **16 de fevereiro de 2020**, a Comissão Regional de Acompanhamento e Avaliação dos Serviços de Saúde Mental, procedeu à elaboração e divulgação do documento: “**Orientações para a Integração da Saúde Mental nos Cuidados de Saúde Primários da Região Autónoma dos Açores**”, com o intuito de desenvolver o previsto na respetiva Área de Intervenção do Plano Regional de Saúde, nomeadamente no que concerne à saúde infantojuvenil;

\***Criação de uma Estrutura de Missão, no âmbito da Saúde Mental na Região Autónoma dos Açores**, designada por **Estrutura para a Saúde Mental** que funciona na dependência da Secretaria Regional da Saúde e Desporto e que tem como missão elaborar, coordenar e promover o desenvolvimento da Estratégia Regional de Promoção da Saúde Mental e Prevenção das Doenças Psiquiátricas da Região Autónoma dos Açores, consagrada no programa do XIII Governo Regional dos Açores. Compete à Estrutura para a Saúde Mental: promover a integração da saúde mental nos Cuidados de Saúde Primários e no combate aos efeitos de crises pandémicas, tais como a crise pandémica provocada pela COVID-19; acompanhar o planeamento, a regulamentação e a coordenação da atividade de implementação da Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados de Saúde Mental, na Região Autónoma dos Açores; avaliar os acordos de cooperação a estabelecer no âmbito da saúde mental; acompanhar a inspeção da prestação de cuidados de saúde mental, bem como a fiscalização dos serviços de saúde mental; avaliar e propor a revisão da legislação em vigor em matéria de saúde mental e elaborar o regulamento interno de funcionamento, sujeito a homologação do Secretário Regional da Saúde e Desporto. (Resolução do Conselho do Governo n.º 14/2022 de **21 de fevereiro de 2022** - Jornal Oficial I Série - Número 22, 21 de fevereiro de 2022);

\* **Nomeação da equipa que integra a Estrutura para a Saúde Mental** criada através da Resolução do Conselho do Governo n.º 14/2022 de 21 de fevereiro de 2022 - Jornal Oficial I Série - Número 22, 21 de fevereiro de 2022. (Despacho n.º 1507/2022 de **26 de julho de 2022** - Jornal Oficial II Série - Número 142, 26 de julho de 2022).

A **28 de julho de 2022**, foi publicado o **Programa Regional para a Saúde Mental dos Açores** elaborado pela Estrutura para a Saúde Mental da Região Autónoma dos Açores, que funciona na dependência da Secretaria Regional da Saúde e Desporto. O Programa em apreço tem como objetivos primordiais: a promoção do desenvolvimento de cuidados de saúde mental de proximidade e de qualidade à população açoriana; a integração da saúde mental nos Cuidados

de Saúde Primários e a reorganização dos Serviços de Pedopsiquiatria, Psiquiatria e Saúde Mental, promovendo uma adequada articulação entre as diversas respostas ao nível do Serviço Regional de Saúde e das entidades convencionadas ou com protocolos ou com contratos celebrados com a Região, com ação no âmbito da doença mental grave e da Saúde Mental.

**Designação:** Uniformização dos instrumentos e circuitos de informação [nas Unidades de Saúde, especificamente entre profissionais de saúde que identificam as situações de risco ou de perigo e que as sinalizam aos Núcleos (Hospitalares) de Apoio às Crianças e Jovens em Risco da respetiva instituição e/ou para outras instâncias, quando tal for necessário].

**Data:** Recomendação formulada em 2018 e concluída em dezembro de 2019

**Contextualização:** A organização dos circuitos de informação é um elemento fulcral para otimizar e agilizar as respostas adequadas, em função de cada situação identificada. Na área da saúde realça-se esta importância na medida em que é necessário estabelecer uma constante articulação entre os diferentes níveis de cuidados: Cuidados de Saúde Primários e Cuidados de Saúde Diferenciados, designadamente, entre as Unidades de Saúde de Ilha e os hospitais, EPER.

Para uma otimização da prestação dos cuidados de saúde, a informação relativa às crianças e jovens em risco ou em perigo reveste-se de extrema importância, por diversos fatores: contribui para a celeridade da resposta, em termos de cuidados de saúde, em função das necessidades clínicas ou para o encaminhamento de acordo com o nível de intervenção; reduz a exposição da criança a múltiplos momentos de inquirição, reapreciação ou esclarecimento, desnecessários, que a confrontam sucessivamente com o momento de fragilidade; permite a garantia de registo dos dados relevantes, evitando o risco de perda de informação e contribuindo ainda para a salvaguarda da confidencialidade da mesma.

Na sequência do trabalho de proximidade, desenvolvido junto das CPCJ e das Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude, conjugado com o levantamento efetuado pelo Grupo de Trabalho, promovido pelo Comissariado dos Açores para a Infância para homogeneizar a articulação entre as diferentes Entidades com competência nesta matéria, verificou-se a necessidade de uniformizar os circuitos de informação internos ao nível das Unidades de Saúde da Região.

Face ao exposto foi recomendada a uniformização dos instrumentos e circuitos de informação nas Unidades de Saúde, especificamente, entre os profissionais de saúde que identificam as situações de risco ou de perigo e que as sinalizam aos Núcleos (Hospitalares) de Apoio às Crianças e Jovens em Risco da respetiva instituição e/ou para outras instâncias, quando tal for necessário.

**Observações:** \*A operacionalização da recomendação "*Inserção de grelhas de avaliação nos sistemas informáticos das Unidades de Saúde de Ilha do Serviço*

*Regional de Saúde*" (com integração dos seguintes documentos na plataforma de gestão clínica – *Medicine One®*: Registo de Visitação Domiciliária; Formulário de Registo Clínico de Violência - Suspeita de Maus Tratos: Sintomas /Sinais/Indicadores (criança e jovem); Entrevista Pré-Natal; Entrevista Pós-Natal; Avaliação de Risco para as Unidades de Saúde; Protocolo de Rotina Universal de Rastreamento Compreensivo; Sinais e sintomas de risco em Saúde Mental na gravidez e primeira infância; Avaliação do Risco Familiar), promove a uniformização dos instrumentos e circuitos de informação entre os profissionais de saúde que identificam as situações de risco ou de perigo;

\*A integração do instrumento de sinalização e de encaminhamento: "*Ficha de Sinalização para os Cuidados de Saúde Primários, Serviços de Internamento e Consultas Externas Hospitalares*", na plataforma de gestão clínica – *Medicine One®*, das Unidades de Saúde de Ilha e dos Serviços Hospitalares (a ser inserido pelos próprios, nos seus sistemas informáticos), promove a uniformização dos instrumentos e circuitos de informação entre os profissionais de saúde que identificam as situações de risco ou de perigo e que as sinalizam aos Núcleos (Hospitalares) de Apoio às Crianças e Jovens em Risco [N(H)ACJR];

\*A integração do instrumento de sinalização e de encaminhamento: "*Ficha de Sinalização pelos Serviços da Saúde à CPCJ*", na plataforma de gestão clínica – *Medicine One®*, das Unidades de Saúde de Ilha e dos Serviços Hospitalares (a ser inserido pelos próprios, nos seus sistemas informáticos), promove a uniformização dos instrumentos e circuitos de informação entre os profissionais de saúde que identificam situações de perigo e que as sinalizam às Comissões de Proteção de Crianças e Jovens [Este instrumento pretende facilitar a atuação coordenada entre os diferentes profissionais que atendem, através dos serviços de saúde ou sociais, as crianças e as suas famílias. Deve ser utilizado para solicitar intervenções (a serem realizadas por um mesmo serviço, solicitando a atuação de outro profissional/departamento ou entre diferentes serviços competentes), destinadas a abordar situações de perigo ou maus-tratos que careçam de medidas de Promoção e Proteção só aplicáveis pela CPCJ ou Tribunal. O preenchimento desta ficha implica uma avaliação e determinação de indicadores, de fatores de risco observados e/ou de aspetos sociofamiliares, da criança e da família da criança, que justificam a necessidade da sinalização.];

\*A integração dos instrumentos utilizados pelos N(H)ACJR, na plataforma de gestão clínica – *Medicine One®*, das Unidades de Saúde de Ilha e dos Serviços Hospitalares (a ser inserido pelos próprios, nos seus sistemas informáticos), promove a uniformização dos instrumentos e circuitos de informação entre os profissionais de saúde que identificam as situações de risco ou de perigo e que as sinalizam a outras instâncias, quando tal é necessário;

\*A emissão da Circular Normativa n.º 20, de 29 de outubro de 2019, sobre "*Procedimentos no âmbito da prestação de cuidados a crianças e jovens em perigo*", que resulta da revisão do disposto na Circular Normativa da DRS n.º 34, de 16 de dezembro de 2014, revogando-a; a emissão da Circular Normativa n.º 34, de 30 de dezembro de 2019, sobre: "*Mecanismo de controlo, intervenção e comunicação em caso de não comparência da criança ou do jovem a consulta de vigilância em saúde infantil e juvenil, a consulta de especialidade ou a tratamento médico*" e a emissão da Circular Normativa n.º 26, de 19 de dezembro de 2018, sobre "*Orientações sobre a referência de crianças integradas no Programa Regional de Intervenção Precoce para consultas de*

*especialidade hospitalar*”, promovem, direta ou indiretamente, a uniformização de procedimentos; instrumentos e circuitos de informação nas Unidades de Saúde, relativamente aos profissionais de saúde que identificam as situações de risco ou de perigo e que têm que as sinalizar aos NACJR/NHACJR ou a outras instâncias;

\*A criação de relatórios/dashboards, a serem extraídos do Sistema de Informação dos Açores (SISA), (com vista à monitorização das desprogramações e das não comparências às consultas de vigilância de saúde infantil e juvenil, às consultas de especialidade e aos tratamentos médicos) promove a uniformização dos instrumentos a serem utilizados pelos profissionais de saúde que identificam e sinalizam os casos que ultrapassam o número máximo estipulado de não comparências às consultas e que, portanto, têm que ser referenciados aos NACJR/NHACJR;

\*A formação concedida aos NACJR / NHACJR, em 2018 e 2019, incidiu, entre outros assuntos/temáticas, nos circuitos e procedimentos a adotar, por parte dos profissionais de saúde e dos serviços, sendo que esta informação foi divulgada pelos citados Núcleos às respetivas USI e hospitais, EPER, promovendo a uniformização dos circuitos de informação entre os profissionais de saúde que identificam as situações de risco ou de perigo e que as sinalizam aos NACJR/NHACJR ou a outras instâncias, quando tal é necessário;

\*A DRPCD procedeu à criação de uma “*Rede de Referência/Articulação no âmbito dos Comportamentos Aditivos e Dependências (CAD)*”. A organização da Rede visa definir e integrar a prestação de cuidados, através de circuitos definidos, em função das necessidades dos utentes, em matéria dos comportamentos aditivos e dependências, agregando, igualmente, os mecanismos dirigidos à problemática da violência familiar e às crianças e jovens em risco. O documento em apreço contempla o modelo organizacional, os instrumentos de rastreio, define o circuito de referência dos utentes com comportamentos aditivos e/ou dependências, de acordo com o grau de gravidade da situação; os elementos da Rede e respetivas atribuições/competências, por níveis de intervenção e a arquitetura da Rede de Referência/Articulação por ilha/Serviço de Saúde da Região Autónoma dos Açores. Este documento contribui, igualmente, para a uniformização dos circuitos de informação entre os profissionais de saúde que identificam as situações de risco ou de perigo e que as sinalizam aos NACJR/NHACJR ou a outras instâncias, quando tal é necessário.

**Designação:** Formalização da celebração de um Protocolo de Cooperação entre a DRSS e a DRS, no âmbito da operacionalização do Projeto de Intervenção na Violência Doméstica, em contexto de Cuidados de Saúde: “(+)  
*Saúde (-) Violência*”.

**Data:** Recomendação formulada em 2019 e concluída em 2019

**Contextualização:** Considerando as orientações e recomendações das instâncias internacionais como a Organização das Nações Unidas, o Conselho da Europa e a União Europeia, que Portugal subscreve, nomeadamente a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e Combate à Violência

Doméstica (Convenção de Istambul), ratificada a 5 de fevereiro de 2013, em matéria de igualdade de Género e de Violência Doméstica;

Considerando as políticas nacionais nestas matérias, bem como a legislação em vigor, nomeadamente a Lei n.º 129/2015, de 3 de setembro, que procede à terceira alteração da Lei n.º 122/2009, de 16 de setembro, que prevê que o Serviço Nacional de Saúde assegure a prestação de assistência à vítima, por parte dos técnicos especializados e promove a existência de gabinetes de atendimento e tratamento clínico, com vista à prevenção do fenómeno;

Considerando que o II Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género (II PRPCVDG), aponta para a consolidação das políticas de prevenção e combate à violência doméstica e de género, na sua transversalidade, promovendo uma cultura para a cidadania e para a igualdade, através de uma abordagem integrada e de uma intervenção articulada entre os vários intervenientes;

Considerando que os vários departamentos do Governo Regional, envolvidos na execução das medidas que integram o II PRPCVDG deverão, no âmbito das respetivas dotações orçamentais, incluir as ações e proceder às diligências necessárias;

Considerando que o PRPCVDG prevê a criação de núcleos de apoio a vítimas de violência doméstica, bem como, o reforço do papel dos interlocutores das Unidades de Saúde da Região no apoio adequado a vítimas de violência doméstica;

Foi proposto a celebração de um Protocolo de Cooperação entre a DRSS e a DRS, para a área da violência doméstica e de género.

**Observação:** A 11 de abril de 2019 foi celebrado o Protocolo de Cooperação entre a Direção Regional da Solidariedade Social e a Direção Regional da Saúde que tem por objeto o desenvolvimento de uma intervenção articulada entre as entidades envolvidas, por forma a promover a consecução das medidas preconizadas no II PRPCVDG, nomeadamente para a implementação de um Projeto de Intervenção na Violência Doméstica, em contexto de Cuidados de Saúde, denominado “(+)*Saúde* (-)*Violência*”.

#### **ANEXO 4** - Programa do IV Encontro Regional das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens dos Açores.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

# IV ENCONTRO REGIONAL DAS COMISSÕES DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DOS AÇORES

18 e 19 de nov. 2022

## O PERIGO DAS CRIANÇAS EM PERIGO

### PROGRAMA | ILHA TERCEIRA |

18 nov. | Praia da Vitória | Auditório da Escola Secundária Vitorino Nemésio

09:30 Abertura do secretariado

10:00 Sessão de abertura

Ana Margarida Silva – Presidente do Comissariado dos Açores para a Infância  
Sandra Garcia – Diretora Regional para a Promoção da Igualdade e Inclusão Social  
Vânia Ferreira – Presidente da Câmara Municipal da Praia da Vitória

10:15 – Pausa para café

10:30 Crianças na Net: Seguros na Rede

Joana Martins – Líder Digital, Embaixadora Europeia do Projeto BIK

12:00 Pausa para almoço

14:00 Workshop – Controlo do Stress e Prevenção do Burnout nos Profissionais do Sistema de Promoção e Proteção

João Ribeiro – Neuropsicólogo e Diretor Técnico na Residência Segura – Lar António Manuel Santos

16:30 Film dos trabalhos

19 nov. | Angra do Heroísmo | Centro Cultural e de Congressos

“OS DIREITOS DAS CRIANÇAS E A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA”

09:45 Apresentação do Relatório de Avaliação da Atividade das CPCJ em 2021

Carmen Ventura – Coordenadora da Equipa Técnica do Comissariado dos Açores para a Infância

10:15 Pausa para café

10:45 Conferência – Crianças Filhas da Violência Doméstica: O Colo da Lei

Paulo Guerra – Juiz Desembargador no Tribunal da Relação de Coimbra

11:15 Conferência – As Representações de Crianças Expostas à Violência Interparental acerca das Figuras Parentais: Relacionamentos, Práticas Parentais e Cuidados

Ana Sari – Professora Associada com Agregação da Universidade Fernando Pessoa

11:45 Debate

Moderador: Sandra Salvador – Presidente da CPCJ da Praia da Vitória

12:15 Pausa para almoço

“CRIANÇAS EXPOSTAS A SITUAÇÕES DE PERIGO – PREVENÇÃO E INTERVENÇÃO”

14:00 Crianças Expostas a Situações de Perigo: Uma Abordagem Policial Pragmática

Ruben Medeiros – Chefe da Área Operacional do Comando Regional dos Açores da PSP

14:30 A Intervenção Precoce como Parceira e Promotora do Desenvolvimento e Bem-estar da Criança e Família

Anabela Paris – Docente no Serviço de Pediatría, Consulta Externa e Hospital de Dia do Hospital do Santo Espírito da Ilha Terceira

14:45 A Violência Doméstica Contribui para Alterações Desenvolvimentais na Criança?

Manuela Silva – Diretora do Centro de Enfermagem do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo

15:00 Pausa para café

15:15 Prevenção e Intervenção no Combate à Violência – O Panorama das Escolas da Região

Catarina Carvalho – Técnica Superior na Direção Regional da Educação e Administração Educativa

15:45 Intervenção sobre Crianças e Jovens Vítimas de Contextos de Violência Doméstica – O Programa IMPACTO

Marina Valente – Técnica Superior no Instituto de Segurança Social dos Açores, IPRA

16:15 Debate

Moderador: Paula Cota – Membro da CPCJ de Angra do Heroísmo

16:30 Sessão de encerramento

Ana Margarida Silva – Presidente do Comissariado dos Açores para a Infância

Alamo Mendes – Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

Artur Lima – Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores

Momento cultural

**Cartaz 7:** Programa do IV Encontro Regional das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens dos Açores.